



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237, — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVII — Nº 241

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1976

INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASILRESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE
DEZEMBRO DE 1976

O Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL, no uso de suas atribuições, e considerando:

O disposto no Artigo 2.º, do Decreto n.º 77.066, de 21 de janeiro de 1976,

Considerando o que consta do Artigo 3.º, dos Estatutos a que se refere o supracitado Artigo 2.º, do Decreto n.º 77.066;

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso III, dos Estatutos;

Considerando o inciso III, do Artigo 2.º, da Lei n.º 6.227, de 14 de julho de 1975;

Considerando o disposto no inciso III, do Artigo 18, dos Estatutos já referidos;

Considerando a necessidade, urgente, de dotar esta Empresa, de órgãos que permitam o desenvolvimento das atividades que lhe são conferidas pelo Artigo 2.º, da Lei n.º 6.227, de 14 de julho de 1975;

Considerando não ter sido ainda constituído o Conselho de Administração a que se refere o Artigo 20, dos mencionados Estatutos, resolve:

Criar, "ad-referendum" do Conselho de Administração a ser constituído, as seguintes filiais:

I — Das Filiais Criadas

1 — Fábrica n.º 1 (Presidente Vargas)

1.1 — Endereço: Rua Dr. Clementino, n.º 657 — CEP 12.620 — Piquete — SP.

1.2 — Objeto: Indústria química, de pólvoras, explosivos, e propelentes.

1.3 — Capital destacado do capital social:

Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros)

2 — Fábrica n.º 2 (Juiz de Fora)

1.1 — Endereço: BR-040 — Km 235 — CEP 36.105 — Benfica — Juiz de Fora — MG.

1.2 — Objeto: Indústria metalúrgica, de espoletas, de munições e prestação de serviços afins.

1.3 — Capital destacado do capital social:

Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros)

3 — Fábrica n.º 3 (Andaraí)

3.1 — Endereço: Rua Juiz de Fora, n.º 15 — Andaraí — Rio de Janeiro — RJ.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.2 — Objeto: Indústria metalúrgica, de munições, de artefatos bélicos e prestação de serviços afins.

3.3 — Capital destacado do capital social:
Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros)

4 — Fábrica n.º 4 (Material de Comunicações)

4.1 — Endereço: Rua Monsenhor Manoel Gomes, n.º 520 — Cajú — Rio de Janeiro — RJ.

4.2 — Objeto: Indústria de material elétrico, eletrônico, de comunicações, cristais e prestação de serviços afins.

4.3 — Capital destacado do capital social:
Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros)

5 — FABRISA n.º 5 (Itajubá)

5 — Endereço: Rua Cel. Aventino Pacatito, sem número — CEP número 37.500 — Itajubá — MG.

5.2 — Objeto: Indústria metalúrgica, de armas e prestação de serviços afins.

5.3 — Capital destacado do capital social:

Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros).

6 — Fábrica n.º 6 (Estrela)

6.1 — Endereço: Via Inhomirim, sem número — Magé — RJ

6.2 — Objeto: Indústria química, de explosivos e artefatos pirotécnicos e bélicos.

6.3 — Capital destacado do capital social:
Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros).

7 — FABRICA n.º 7 (Realengo)

7.1 — Endereço: Rua Bernardo de Vasconcellos, n.º 219 — Realengo — Rio de Janeiro — RJ.

7.2 — Objeto: Indústria de munições, processamento de explosivos e prestação de serviços afins.

7.3 — Capital destacado do capital social:
Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros).

8 — USINA n.º 8 (Rede Elétrica)

8.1 — Endereço: Wenceslau Braz — MG.

8.2 — Objeto: Geração de energia elétrica

8.3 — Capital destacado do capital social:
Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros).

II — Do Início das Atividades das Unidades Ora Criadas

As filiais acima referidas e ora criadas, iniciarão suas atividades fabris sob responsabilidade da IMBEL, em data a ser fixada em Resolução posterior. — Augusto de Oliveira Peres — (N.º 11.194 — 21.12.76 — Cr\$ 225,00)

MINISTÉRIO
DA AGRICULTURASUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL
DO ABASTECIMENTOPORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO
DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP número 46-75, resolve:

N.º 730 — Designar Janeta Lemos de Abreu, ocupante do emprego de Agente Administrativo classe "C", III-SA-801.2, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Secretário Administrativo do Superintendente, código

DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto n.º 78.117, de 22 de julho de 1976.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea B do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 43-75, resolve:

N.º 741 — Designar Lourdes Enilda Pereira da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo — SA-801.3 — Classe D, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Secretário Administrativo do Coordenador da Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Planejamento, código DAI-111.1, constante do Quadro Per-

manente desta Autarquia, de que trata o Decreto número 78.117 de 22 de julho de 1976. — Rubem Not Witke.

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO
DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 742 — Dispensar a pedido, a partir de 1.º de dezembro de 1976, Alfredo Jubé Nickerson, dos encargos de Chefe da Seção de Pessoal da Delegacia da SUNAB no Estado de Goiás, código DAI-111.3, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 475 de 10 de setembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 1.º de outubro de 1976.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912 de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46-75, resolve:

N.º 744 — Designar Ozaniz de Moraes, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.4, matrícula IPASE n.º 1.010.376, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe do Setor de Execução Orçamentária e Financeira da Delegacia da SUNAB no Estado de São Paulo, código DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade NM-1042, correlata com a referida função de acordo com o Decreto n.º 78.117 de 22 de julho de 1976. — Rubem Not Witke.

Retificações

Na publicação das Portarias SUNAB ns. 700, de 22 de novembro de 1976, 702 e 704, de 23 de novembro de 1976, feitas no Diário Oficial de 1.º de dezembro de 1976 — Parte II, páginas 4.751-55,

Onde se lê: "O Presidente da Superintendência Nacional do Abastecimento ..."

Leia-se: "O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ..."

Na publicação da Portaria n.º 2 de 26 de outubro de 1976, da Delegacia da SUNAB no Estado de Minas Gerais, feita no Diário Oficial de 23 de novembro de 1976 — Parte II, página 4.533;

Onde se lê: "... da Seção de Pessoal desta Delegacia, ..."

Leia-se: "... da Seção de Pessoal desta Delegacia, ..."

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº G.083, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, inciso III, do Decreto nº 73.832, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no Art. 86 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo nº S-2114-76, resolve:

I — Aprovar, objetivamente especificamente testar a viabilidade do cultivo de tuunaré comum *Chilucoellaris* em gaiolas e otimizar a densidade de estocagem, o Projeto de Pesquisa Ictiológica apresentado por Francisco Antônio Salazar da Veiga Pessoa, portador do CIO nº 000941461-15, para desenvolvimento na Fazenda Lagoa Bonita, no Distrito Federal.

II — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Josias Luiz Guimarães, Superintendente

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 466/76-DP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 299, de 25 de abril de 1975,

R E S O L V E :

19) Retificar o item 3 (tres) da Portaria nº 329/76-DP, de 31 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial (Seção I-Parte II) de 06 de setembro de 1976, página 3593, relativa a designação de LUIZ ROBERTO AGRA:

Onde se lê: "... para exercer a função de chefe do Núcleo Administrativo do Jardim Botânico (Rio de Janeiro), código DAI-111.3,..."

Leia-se: "... para exercer a função de chefe do Núcleo Administrativo do MUSEU BOTÂNICO KULMANN, do Jardim Botânico (Rio de Janeiro), código DAI-111.3,..."

29) Tornar insubsistentes os itens 8 (oito) e 10 (dez) da Portaria nº 382/76-DP, de 15 de outubro de 1976, publicada no Diário Oficial (Seção I-Parte II) de 19 de outubro de 1976, página 4148;

39) Retificar o item 10 (dez) da Portaria nº 383/76-DP, de 15 de outubro de 1976, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte II) de 19 de outubro de 1976, página 4148, relativo a designação de OLGA MARGA RIDA MACIEL BASTOS:

Onde se lê: "... para exercer a função de Chefe do Grupo Executivo de Administração da Delegacia Estadual na Bahia, código DAI-111.3,..."

Leia-se: "... para exercer a função de Chefe do Grupo de Coordenação e Fiscalização de Atividades Locais da Delegacia Estadual na Bahia, código DAI-111.3,..."

49) Tornar insubsistente o item 11 (onze) da Portaria nº 383/76-DP, referida no item 19 (primeiro) da presente Portaria;

59) Tornar insubsistente o item 1 (um) da Portaria nº 420/76-DP, de 05 de novembro de 1976, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte II) de 12 de novembro de 1976, páginas 4482/3;

69) Retificar o item 3 (tres) da Portaria nº 422/76-DP, de 08 de novembro de 1976, publicada no Diário Oficial (Seção I-Parte II) de 23 de novembro de 1976, páginas 4593/4, relativo a designação de JOANIR MARIA DA SILVA LEITE, a fim de considerar o seguinte:

Onde se lê: "... para exercer a função de Secretário Administrativo da Delegacia Estadual em Mato Grosso, código DAI-111.1,..."

Leia-se: "... para exercer a função de Secretário Administrativo do Grupo de Coordenação e Fiscalização de Atividades Locais da Delegacia Estadual em Mato Grosso, código DAI-111.1,..."

79) Retificar a Portaria nº 446/76-DP, de 22 de novembro de 1976, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte II) de 02 de dezembro de 1976, página 4775; Onde se lê: "... ALUGUSTO..." Leia-se: "... AUGUSTO..."

PAULO AZEVEDO BERUTTI

PORTARIA Nº 467/76-DP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.152/76, resolve:

19) Designar o Engenheiro Florestal, LT-NS-913.6 Delegado Estadual em São Paulo, código LT-DAS-101.1, FRANCISCO NEVES CARVALHO, para EXECUTOR do Convênio Celebrado em 08 de agosto de 1972, entre o IBDF, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo e a Associação Brasileira de Preservadores de Madeira, de acordo com a Cláusula primeira do respectivo Termo Aditivo.

29) Fica revogada a Portaria nº 2.982-P, de 14/08/72, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte II) de 25/08/72. PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente

PORTARIA Nº 468/76-DP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, itens IV e IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Delegar competência ao Engenheiro Florestal PAULO BENEDITO DE SIQUEIRA, Delegado Estadual deste Instituto em Mato Grosso, código LT-DAS-101.1, para, obedecidas as formalidades legais, representar o IBDF na assinatura de Contratos e Convênios no âmbito da sua jurisdição. (Processo nº 864/76). JOAQUIM FALCO URIARTE - Presidente Substituto.

PORTARIA Nº 470/76-DP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976,

R E S O L V E D E S I G N A R

1) EDITH CARAZZAT FLEISCHMANN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, Classe "C", do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, do Grupo Executivo de Administração da Delegacia Estadual no Paraná. (Processo nº 5.162/76).

2) EUDORO HAECKEL LINS DE BARROS, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, NS-912.7, Classe "C", do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Assistente, código DAI-112.2, da Floresta Nacional (IRATI) da Delegacia Estadual no Paraná. (Processo nº 5.162/76).

3) ERON NEVES DIANCO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, Classe "C", do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, da Floresta Nacional (IRATI) da Delegacia Estadual no Paraná (Processo nº 5.162/76).

4) ADELSON SERRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.3, Classe "B", do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, do Parque Nacional do Iguaçu, da Delegacia Estadual no Paraná. (Processo nº 5.162/76).

5) ANTERO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Defesa Florestal, NM-1008.6, Classe "C", do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe do Núcleo Administrativo, código DAI-111.2, do Parque Nacional do Iguaçu, da Delegacia Estadual no Paraná. (Processo nº 5.162/76).

6) VILSON JOSÉ DE ARAUJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.3, Classe "B", do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, do Parque Nacional de Sete Quedas, da Delegacia Estadual no Paraná. (Processo nº 5.162/76).

7) ERNESTINA VERNIERI DE ALENCAR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.3, Classe "B", do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, da Delegacia Estadual em Pernambuco. (Processo nº 5.389/76).

8) HUMBERTO DIDIER PITTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, LT-SA-801.3, Classe "B", da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe do Grupo Executivo de Administração, código DAI-111.3, da Delegacia Estadual em Pernambuco. (Processo nº 5.389/76).

9) SÔNIA MARIA FERRAZ DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, LT-SA-801.3, Classe "B", da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, do Grupo Executivo de Administração da Delegacia Estadual em Pernambuco. (Processo nº 5.389/76).

10) ANTONIO CARLOS MARTINS CAVALGANTI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, LT-SA-801.3, Classe "B", da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe do Núcleo Administrativo, código DAI-111.2, da Reserva Biológica (Serra Negra), da Delegacia Estadual em Pernambuco. (Processo nº 5.389/76).

11) OSVALDO DOMINGOS BITTENCOURT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.3, Classe "B", do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe do Grupo Executivo de Administração, código DAI-111.3, da Delegacia Estadual no Maranhão. (Processo nº 5.303/76).

12) MARIA DE LOURDES DINIZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.3, Classe "B", do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, do Grupo Executivo de Administração da Delegacia Estadual no Maranhão. (Processo nº 5.303/76).

13) CONSTANTIN VASSILIOU, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, LT-NS-913.6, Classe "C", da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe do Grupo de Análise, Controle e Avaliação de Projetos, código DAI-111.3, da Delegacia Estadual no Rio de Janeiro. (Processo nº 5.637/76).

14) ROSALINA CRISPIN DE SOUZA BRAGA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, Classe "C", do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, do Grupo de Análise, Controle e Avaliação de Projetos, da Delegacia Estadual em Goiás. (Processo nº 3.655/76).

15) JOSÉ GONÇALVES TRINDADE, ocupante do cargo de Agente de Defesa Florestal, LT-NM-1008.4, Classe "B", da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Vigilância, código DAI-111.2, do Parque Nacional do Araguaia, da Delegacia Estadual em Goiás. (Processo nº 3.655/76).

16) SILVANIA DOS SANTOS CARMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, Classe "C", do quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, do Parque Nacional de Chapada dos Veadeiros, da Delegacia Estadual em Goiás. (Processo nº 3.655/76).

17) MARIA DINORAH CANSANÇÃO PRESTES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.3, Classe "B", do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, da Delegacia Estadual no Pará. (Processo nº 6.487/76).

18) LUIZ OSVALDO GURJÃO DE CARVALHO, ocupante do Emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3, Classe "B", da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, do Grupo de Coordenação e Fiscalização de Atividades Locais, da Delegacia Estadual no Pará. (Processo nº 6.487/76).

19) RAYMUNDO DA SILVEIRA CARVALHO FILHO, ocupante do Emprego de Engenheiro Agrônomo, LT-NS-912.4, Classe "A", da Tabela Permanente do IBDF, lotado na Administração Central, em Brasília, para exercer a função de Diretor do Parque Nacional (UBAJARA), código DAI-111.3, da Delegacia Estadual no Ceará. (Processo nº 5.060/76)

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO
Presidente Substituto

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 471/76-DP: Tornar insubsistente a Portaria nº 371/76-DP, de 29 de setembro de 1976, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte II) de 06 de outubro de 1976.

Nº 472/76-DP: Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a JULIO JORGE WILASCO, matrícula nº 2.051.320, do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, código P.701.15-B, do Quadro Suplementar deste Instituto. (Processo nº 4.912/76).

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO - Presidente Substituto

INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.240, DE 6 DE
DEZEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Designar Constantino Marilano Ponso de Vasconcelos, Engenheiro-Agrônomo, Classe "C", Código 912.7, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Seção de Recursos Humanos da Divisão Técnica da Paraíba, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da dispensa de José Padriota Filho, — Lourenço Vieira da Silva

PORTARIA Nº 1.522, DE 9 DE
DEZEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25, alínea "p", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Capítulo IV, Artigos 11 e 12, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Delegar competência ao Coordenador da CR (05), Demóstenes Angelo de Lima, para, em nome do INCRA, assinar um Termo Aditivo com a Firma Assiste — Assessoria e Programação Ltda., de prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo de entrega dos trabalhos de levantamento topográfico — Loteamento Urbano — nos FIC Una e Ituberá — BA. — Engenheiro Agrônomo Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO
DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo

Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 1.253 — Conceder exoneração, a partir de 5 de novembro do corrente ano, a Damiano Guilo, Procurador Autárquico, Classe "C", Código SJ-1103.4, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Procuradoria Regional da Coordenadoria Regional de São Paulo — CR-08, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 1.254 — I — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Olavo Acyr de Lima Rocha, Procurador Autárquico, Classe "B", Código IT-SJ-1103.3, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Procuradoria Regional, da Coordenadoria Regional de São Paulo — CR-08, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de Damiano Guilo.

II — Revogar a Portaria nº 1.939, de 4 de setembro de 1972. — Engenheiro Agrônomo Lourenço Vieira da Silva.

Nº 1.265 — Conceder dispensa a Paulo Roberto Ventura Brandão, dos encargos de Executor Responsável pelo Projeto Ontegrado de Colonização Paulo Assis Ribeiro.

Nº 1.256 — Conceder exoneração a Oton Monteiro de Deus, Assistente Social, Classe "A", Código NS-9301-1, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Leste Meridional-CR-07, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Instituto.

II — Revogar as Portarias números 2.298, de 7 de novembro de 1972 e 66, de 12 de janeiro de 1973.

Nº 1.257 — Conceder dispensa, a partir de 16 de março de 1976, a Neville Makins, Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, LT-NM-143.4, Classe "B", da Tabela Permanente de Pessoal deste Instituto. — Lourenço Vieira da Silva.

LEI DA FUSÃO E ESTRUTURAS BÁSICAS
ESTRUTURAS BÁSICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DA FUSÃO COM O ESTADO DA GUANABARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 1-7-1974

DECRETO-LEI Nº 1, DE 15-3-1975

DECRETOS Nº 3 A 15, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.251

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL "CELSO SUCKOW DA FONSECA"

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

O Diretor da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria número 135, de 20 de dezembro de 1974, do Senhor Ministro da Educação e Cultura e dos artigos 1º e 2º do Decreto número 75.079, de 12 de dezembro de 1974 e artigo 18, letra "J" do Regulamento Interno da Escola e tendo em vista o que consta do processo 251.166-75 desta Escola, resolve:

Nº 314 — Declarar aposentado de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a", da Constituição, Agostinho Rabello Dias, matrícula nº 1.214.467, no cargo de Professor do Ensino Industrial Técnico, código EC-506, do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional.

Nº 315 — Declarar aposentado, compulsoriamente de acordo com o artigo 178, item I, combinado com o artigo 887, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II do artigo 102 da Constituição, a partir de 6 de agosto de 1975, Agostinho Rabello Dias, matrícula número 1.214.467, no cargo de Professor do Ensino Industrial Básico, código EC-510, do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional. — Edmar de Oliveira Gonçalves.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 331, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

O Diretor da Escola Superior de Agricultura de Mossoró, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa DASP nº 48, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Maria Ruzia Rosado Guimarães, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-401.2, da Tabela Permanente da Escola Superior de Agricultura de Mossoró, para exercer a função de Chefe do Serviço de Zedadoria e Vigilância, DAI-111.8, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, aprovado pelo Decreto nº 78.164, de 2 de agosto de 1976. — Jerônimo Vingt-Un Rosado Maia.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 631 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar número 29, de 5 de julho de 1976, observado o inciso II, do artigo 102 da Constituição, a Alfredo de Faria Paçoqueiro de Amaral, matrícula número 1.987.211, no cargo de Professor Assistente, Código M-401.4, do Quadro Suplementar desta Universidade.

Nº 632 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar número 26, de 5 de julho de 1976, observado o inciso II, do artigo 102 da Constituição, a Maria de Jesus Elias Coggia, matrícula número 2.032.401,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

no cargo de Escriturário, AF-202.10B, do Quadro Suplementar desta Universidade.

Nº 633 — Aposentar, de acordo com o artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a", da Constituição, a Dorival da Penha Santos, matrícula INPS número 8.133, no cargo de Artífice de Mecânica, Código ART-702.5, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 634 — Aposentar, de acordo com o artigo 101, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a", da Constituição, a Juracy Gonçalves Rezende, matrícula número 1.754.638, no cargo de Agente de Serviços Complementares, Código NM-1004.7, de Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 635 — Aposentar, de acordo com o artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a", da Constituição, a José Gomes Pereira, matrícula número 1.225.519, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202.4, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 636 — Considerar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 101, inciso I da Constituição, combinado com o § 3º, do artigo 53, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, e com as vantagens previstas no artigo 9º, § 3º, alínea "b" da Lei número 6.182, de 11 de dezembro de 1974, a partir de 2 de setembro de 1976, Alberto Rossi Lezzoni, matrícula número 1.210.335, no cargo de Professor Titular, Código M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do artigo 9º do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 638 — Conceder exoneração, de acordo com o item I, do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Núbia de Oliveira, matrícula número 1.078.766, do cargo de Oficial de Administração, AF-201.1213, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 1º de novembro de 1975 (Processo número 24.676-76).

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 30.460-76 — UFRJ, resolve:

Nº 637 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei número 5.589, de 27 de novembro de 1963, que alterou a Lei número 4.381-A-65, Benedito Santos Araújo, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Adjunto, M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade Departamento de Pedagogia da Faculdade de Medicina, em vaga decorrente da aposentadoria de João Mesasenhães de Medeiros. — Hélio Fraga.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 851 — Conceder dispensa a Tarcisa Celina Vargas Franca, da função de Chefe da Seção Organizatória da Divisão de Administração Financeira, Código DAI-111.2, do Departamento de Contabilidade e Finanças,

integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovada pelo Decreto número 76.293-75. — Léo de Souza Ribeiro.

Nº 862 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra A, da Constituição a João Vieira Sobrinho, matrícula número 2.110.866, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202.4, Classe C, do Quadro Permanente desta Universidade (Processo número 5.413-76 anexo ao de número 1.512-62).

Nº 863 — Alterar, em parte, a Portaria número 627, de 19 de agosto de 1976 para declarar que, de acordo com o Decreto número 77.855-76 João França Melo passou a ocupante do cargo de Professor Titular código M-401.6 do Quadro Permanente da UFES e que sua aposentadoria, a partir de 10 de julho de 1976, foi com proventos proporcionais fixados em 21/35 (vinte e um e trinta e cinco avos) acrescidos da gratificação quinzenal.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, na forma do artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP número 4, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 862 — Designar Tarcisa Celina Vargas Franca, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-401.3, Classe B, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer a função de Diretor da Divisão de Administração Financeira, DAI-111.3, do Departamento de Contabilidade e Finanças, em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria de Técnico de Contabilidade NM-1042 correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.293, de 18 de setembro de 1975.

Nº 863 — Designar Nelson Pinto da Silva, ocupante do emprego de Datilógrafo LT-SA-603.1.A, Classe A, Tabela Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer a função de Chefe da Seção Organizatória da Divisão de Administração Financeira, Código DAI-111.2, do Departamento de Contabilidade e Finanças, em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria de Técnico de Contabilidade NM-1042 correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.293, de 18 de setembro de 1975. — Léo de Souza Ribeiro, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

PORTARIA Nº 869, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias e de acordo com o artigo 4º, item II, do Decreto número 75.696 de 2 de abril de 1975, resolve:

Designar Mário Hottenhoff Coelho, ocupante do emprego de Professor — CLT, para exercer a função de chefia de Departamento de Dados, LI-DAS-101.1, integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, da Tabela Permanente da UFES, aprovada pelo Decreto número 73.139-75. — Léo de Souza Ribeiro, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 1.108 — Nos termos dos artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, Wilmar Dias da Silva, do cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro de Pessoal da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Biológicas, visando esta Portaria desde 1º de outubro de 1976.

Nº 1.109 — Nos termos dos artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, Wilmar Dias da Silva, do cargo de Professor Titular, EC 501, do Quadro de Pessoal da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Biológicas, visando esta Portaria desde 1º de outubro de 1976. — Eduardo Osório Cisalpino.

PORTARIAS DE 1º DE DEZEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.111 — Dispensar, a pedido, a servidora Maria Auxiliadora Carneiro de Moura, ocupante do emprego permanente de Bibliotecário, LT-MS-932.2, da Tabela Permanente da UFMG, a partir de 18 de outubro de 1976.

Nº 1.112 — Dispensar, a pedido, o Professor José Alício Carvalho Sobrinho, ocupante do emprego permanente de Auxiliar de Ensino, da Tabela Permanente da UFMG, a partir de 1º de novembro de 1976.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do Proc. nº 70.2.215-76, resolve:

Nº 1.113 — Nos termos dos artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, conceder aposentadoria a Conceição Maria de Oliveira, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe "B", código NM-1001.7, referência 32, do GP da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, por ter-se comprovado a prestação de mais de 30 (trinta) anos de serviço público no período de 8 de maio de 1944 a 31 de outubro de 1976. — Eduardo Osório Cisalpino.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 16.274 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, item IV, do Estatuto de Universidade, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, a partir de 1º de setembro do corrente ano, a Hélio de Valmore Pizant, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-601.3, lotado no Hospital de Clínicas da Pró-Reitoria de Ciências Suplementares, matrícula nº 2.073.213. — Processo número 102351-76. — Theodorico Jorge Alharino, Reitor.

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 15.279 — Designar Alice Castellan, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.2, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a função de Confiança de Secretário-Administrativo, Código LT-DAI-111.1, do Centro de Nefrologia do Setor de Ciências da Saúde, criada pelo Decreto número 77.026, de 15 de janeiro de 1976. — Processo número 107172 de 1976.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo número 108141-76, resolve:

Nº 15.278 — Retificar a Portaria número 4008, de 16 de maio de 1967, publicada no *Diário Oficial* da União de 31 de maio de 1967, para considerar a aposentadoria compulsória do Professor Juvencio Soares da Silva, no cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, e não como constou na referida Portaria.

PORTARIAS DE 1º DE DEZEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 15.285 — Designar Sebastião Farajalla Bacila, ocupante do cargo de Médico, NS-901.6, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Métodos Auxiliares de Tratamento, Código DAI-111.2, da Divisão Médica do Hospital de Clínicas, criado pelo Decreto número 77.026, de 15 de janeiro de 1976. — Processo nº 93.615 de 1976.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência

que lhe confere o artigo 30, item VII, do Estatuto, resolve:

Nº 15.284 — Dispensar de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edson Luiz Zanoni, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.3, do exercício da Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-111.2, do Departamento de Biblioteconomia do Setor de Educação, a partir desta data. — Processo nº 108820-76.

Nº 15.286 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, a partir de 11 de outubro do corrente ano, a Maria de Assis Miranda, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM-1001.4, lotada no Hospital de Clínicas, da Pró-Reitoria de Organizações Suplementares, matrícula número 2.075.405. — Processo número 106674 de 1976.

Nº 15.287 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, a partir de 4 de junho do corrente ano, a Arnaldo Antonio de Souza, ocupante do cargo de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, classe Auxiliar Operacional de Cinefotografia e Microfilmagem, Código NM-1033.1, lotada na Reitoria, matrícula nº 2.099.735. — Processo número 97781-76.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo número 91276-76, resolve:

Nº 15.283 — Retificar a Portaria número 14373, de 19 de fevereiro do corrente ano, publicada no *Diário Oficial* da União de 9 de março de 1976, para considerar a aposentadoria compulsória do Professor Rosala Garzulo, no cargo de Professor Adjunto, Código M-401.5, do Setor de Ciências da Saúde e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, e não como constou na referida Portaria, tendo em vista a classificação do mesmo pelo Decreto número 78.679, de 8 de novembro de 1976, publicada no *Diário Oficial* da União de 12 de novembro de 1976. — *Theodorico Jorge Atherton*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Resolução nº 179
de 05/06.08.76

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea "f" da Lei nº 5.917, de 23.10.68 e de acordo com o Art. 38 da referida Lei,

R E S O L V E:

Aprovar na íntegra o Estatuto referente ao "Prêmio Professor PAULO DACORSO FILHO", conforme se apresenta anexo a esta Resolução.

Luerto Silvio Traidá
CFMV-Nº 0154
PRESIDENTE

Waldemar Luiz Nacif Torres
CFMV-Nº 0156
SECRETÁRIO GERAL

PRÊMIO "PROFESSOR PAULO DACORSO FILHO"

E S T A T U T O S

Art. 1º — O CFMV promoverá anualmente, a concessão do "Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho", a brasileiros, que tenham realizado trabalho científico relativo à pecuária ou tenham prestado relevantes serviços no incentivo à pesquisa, ensino ou desenvolvimento agropecuário do país.

§ ÚNICO — A atribuição do Prêmio far-se-á exclusivamente à personalidade, cuja obra tenha cunho científico ou tenha prestado serviços de apoio à pesquisa ou desenvolvimento agropecuário, tornando-se merecedora do reconhecimento do CFMV e da gratidão da classe médico veterinária nacional.

Art. 2º — O "Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho" será entregue no Brasil, pelo Presidente do Conselho Federal ou seu representante no mercado e consiste, para o contemplado, na outorga de:

- Diploma
- Importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

§ ÚNICO — Do Diploma constarão os seguintes dizeres: O CFMV outorga o "Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho" pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento agropecuário brasileiro.

Art. 3º — Não há inscrição para o "Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho", cabendo sua atribuição à Comissão Julgadora que, para isso, reunir-se-á, anualmente até julho, sendo o julgamento presidido pelo presidente do CFMV, tendo direito a voto, além dos Conselheiros Efetivos, os Srs. membros da Diretoria.

§ 1º — Esta Comissão Julgadora poderá ser ampliada, porém nunca mais que em 1/3 de seus membros, por elementos escolhidos entre personalidades exponenciais do país nos campos da agricultura e pecuária.

§ 2º — A Comissão Julgadora poderá utilizar-se de indicações de nomes por autoridade, instituições culturais e sociedades de representação de classe deste país, ligados à atividade a qual o Prêmio se refere.

§ 3º — A Comissão Julgadora se reunirá anualmente mediante convocação de seu presidente e, de todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada.

§ 4º — O valor do Prêmio poderá ser reformulado anualmente pela Comissão Julgadora.

Art. 4º — As decisões da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, por escrutínio secreto, havendo tantos escrutínios quantos necessários.

Art. 5º — Após a decisão da Comissão Julgadora sobre a adjudicação do Prêmio, o presidente do CFMV divulgará o nome do escolhido.

Art. 6º — A outorga será feita em solenidade especialmente programada para esse fim e, preferentemente, no dia do médico veterinário.

Art. 7º — O presente estatuto foi aprovado em reunião plenária do Egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária de 05 e 06/08/1976 tendo sido homologado pela Resolução nº 179.

MINISTERIO DA INDUSTRIA
E DO COMÉRCIOINSTITUTO BRASILEIRO
DO CAFÉPORTARIA Nº 116 DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, n.º II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nomear o Sr. Antonio da Costa para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento do Patrimônio, Código DAS-101-2, constante do Quadro Permanente da mesma Autarquia, de que trata o Decreto número 78.530, de 4 de outubro de 1976. — *Camillo Calazans de Magalhães*.

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO
DE 1976

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 123 — Nomear o Sr. Seisiro Haziune para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Escritório de Tóquio, mediante a percepção das vantagens previstas na legislação específica.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, número II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 124 — Designar o Sr. Renato Augusto Brunow Costa, para exercer a função de confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.1, constante da Tabela Permanente da mesma Autar-

quia, de que trata o Decreto número 78.530, de 4 de outubro de 1976. — *Camillo Calazans de Magalhães*.

PORTARIA Nº 4, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1976

O Diretor José Carlos da Fonseca, usando das atribuições que lhe confere a Portaria P. 21-76, de 2 de abril de 1976, resolve:

Conceder aposentadoria ao funcionário Alfredo Osmar Allen, Agregado, símbolo I-C, de acordo com os artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a" e § 2º, da Constituição Federal, mediante a percepção dos proventos integrais, atribuídos ao cargo, em comissão, de Assessor, código DAS-102.1, acrescidos de 7 (sete) quinquênios, na base de 35% (trinta e cinco por cento). — *José Carlos da Fonseca*.

PORTARIA Nº 6, DE 3 DE
DEZEMBRO DE 1976

O Diretor José Carlos da Fonseca, usando das atribuições que lhe confere a Portaria P. 21-76, de 2 de abril de 1976, e tendo em vista o que consta do processo DPE. 2.134-76, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 8 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Constituição, a Maria Helena de Sá Horta Rodrigues, matrícula nº 1.907.774, no cargo de Datilógrafo, código AF-503.9.B, do Quadro Suplementar deste Instituto. — *José Carlos da Fonseca*.
Mem. UCPG nº 147-76 — Agência Nacional.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1976

O Presidente do INPI, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 112, de 27 de abril de 1976, artigo 20, item "i", e após manifestação do DASP (Processo número 7288, de 1º de novembro de 1976), resolve:

Nº 259 — Admitir, sob regime de Legislação Trabalhista, em empregos de Economista, código 922, classe "A", referência 37, para terem exercício no Estado do Rio de Janeiro, Antônio Saraiva da Rocha, Edno Oliveira dos Santos, Lia de Oliveira e Silva Borschiver, Maria Lúcia Horta de Almeida e Zilene Pelizzoni dos Santos, candidatos habilitados em concurso público.

II — A entrada em exercício, por parte dos candidatos admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

III — Contar-se-ão os efeitos do disposto no item I a partir da entrada em exercício.

Nº 260 — Admitir, sob o regime de Legislação Trabalhista, em empregos de Engenheiro, código 916, classe "A", referência 37, para terem exercício no Estado do Rio de Janeiro, Adilson André Cardoso, Almir Oro Garcia, Ana Lúcia Pinto Claravivo, Antonio Carlos Gerber Coelho da Costa, Carlos Augusto Jatobá Napoleão, Célia Regina das Neves, Cláudio José Madeira Basto Menezes, Clélia Antonieta Forman, Érico Alvarenga Ribeiro, Fábio Lopes de Siqueira, Fernando Gonçalves Vieira, Francisco Luiz Coelho de Godoy, Jacques Sszerman, João Carlos Duarte Figueiredo, Jorgo Vaz, José Antonio da Silva, José Carlos de Menezes Pinheiro, José Luiz Ferreira Bastos, Manoel de Araújo Lages, Maria Amélia Johnson Erdely, Paulo Cezar de Souza, Pedro Américo Sant'Agata Pahl, Simone Roisman Cardoso, Sirllei Sebastião Alves de Souza e Ubirajara Ferreira da Silva, candidatos habilitados em concurso público.

II — A entrada em exercício, por parte dos candidatos admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

III — Contar-se-ão os efeitos do disposto no item I a partir da entrada em exercício.

O Presidente do INPI usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, número II, do Decreto número 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 261 — Designar Jarbas André Bramont para exercer a função de confiança de Assessor da Presidência do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Código LT-DAS-102.1, constante da Tabela Permanente da mesma Autarquia, de que trata o Decreto número 78.097, de 19 de julho de 1976. — *Guilherme Hatab.*

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 337

De 17 de novembro de 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Fazer cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 164, de 30 de setembro de 1974, publicada no *Diário Oficial* de 09.10.74, página nº 3.769,

que designou Celso de Almeida, Agente Administração «C», código LT-SA-801.3 da Tabela Permanente da SUSEP, para exercer as funções de Diretor-Fiscal da Seguradora Indústria e Comércio S.A. nos termos do disposto no art. 89 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, visto que, em consequência da transferência do controle acionário da Seguradora e da eleição e posse de sua nova Diretoria, estão superados os motivos determinantes da intervenção.

Alpheu Amaral

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 342 — Designar Miguel Costa do Nascimento, ocupante do emprego de Agente Administrativo «B», código LT-SA-801.3, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de substituto eventual do Chefe da Seção Administrativa, da Delegacia da SUSEP no Estado do Pará, código LT-DAI 111.2, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

Nº 343 — Designar Carmen Lúcia Nunes Maia Pimentel, ocupante do emprego de Agente Administrativo «B»,

código LT-SA-801.3, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de substituta eventual do Chefe da Seção de Registro e Cadastro, do Divisão de Fiscalização de Corretores, do Departamento de Fiscalização, código LT-DAI-111.2, desta Autarquia, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

Nº 344 — Designar Maria Gumersinda de Sousa Salgueiro, ocupante do emprego de Técnico de Seguros «A», código LT-NS-935.4 da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de substituta eventual do Chefe da Seção de Fiscalização, da Delegacia da SUSEP no Estado do Rio de Janeiro, código LT-DAI-111.2, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, de acordo com o Decreto número 76.343, de 29 de setembro de 1975.

Nº 347 — Designar Elisia de Carvalho Freire, ocupante do cargo de Agente Administrativo «B», código SA-801.3, do Quadro Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer o cargo de substituta eventual do Chefe da Seção Administrativa, da Delegacia da SUSEP no Estado do Rio de Janeiro, código DAI-111.2, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 345 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 51, de 21 de março de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 9

de abril de 1975, que designou Valter Soares, ocupante do emprego de Técnico de Seguros «B», do código LT-NS-935.6, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, substituto o eventual do Chefe da Seção de Fiscalização, da Delegacia da SUSEP, no Estado do Rio de Janeiro, código LT-DAI-111.2.

Nº 346 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 324, de 18 de setembro de 1975, publicada no Boletim de Pessoal nº 36, de 26 de setembro de 1975, que designou Mauro da Silva Gonçalves, Contador «A», código LT-NS 924.4 da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para colaborar com o servidor Helvar Ferreira da Silva, nos trabalhos de regulamentação de contabilidade da PLANALTO — Companhia de Seguros Gerais, em liquidação.

Nº 348 — Dispensar, a pedido, Eduardo Lustosa Caillaux, Agente Administrativo «C», código LT-SA-801.4, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, da função de substituto eventual do Secretário Administrativo do Diretor do Departamento Jurídico, código LT-DAI-111.1, para a qual foi designado consoante Portaria nº 395, de 10 de dezembro de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1976.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e tendo em vista o que consta na Exposição de Motivos DASP nº 868, de 8 de outubro de 1976, publicada no *Diário Oficial* de 15 de outubro de 1976, resolve:

Nº 349 — Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, para a Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP — aprovada consoante Decreto nº 76.344, de 29 de setembro de 1975, publicado no *Diário Oficial* de 2 de outubro de 1975 (Suplemento), para o emprego de Auditor «A», código LT-NS-934.4, no Estado do Rio de Janeiro, José Arnaldo Alves.

2. A data de admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido.

Alpheu Amaral.

PORTARIA Nº 350, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP — 191.690/76, resolve aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Internacional de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 102.960.000,00 (cento e dois milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de agosto de 1976. — *Luiz José Pinheiro, Superintendente Substituto.*

TURISMO

INCENTIVOS FISCAIS

DECRETO-LEI Nº 1.439, DE 30-12-1975

DECRETO-LEI Nº 1.191, DE 27-10-1971

DECRETO-LEI Nº 1.338, DE 23-7-1974

DECRETO-LEI Nº 1.376, DE 12-12-1974

DIVULGAÇÃO Nº 1.267.

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Internacional de Seguros, realizada em 2 de agosto de 1976.

Aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis, às 11 horas, na sede da Companhia, na rua da Assembléa, nº 104, reuniram-se, em 1ª convocação, os acionistas da Companhia Internacional de Seguros, representando, pessoalmente, ou por procuradores, 69.403.608 ações ordinárias, com direito a voto, tendo o Dr. Celso da Rocha Miranda, na forma estatutária, assumido a presidência dos trabalhos. Declarando haver número legal, já que do total de 76.513.033 ações ordinárias, com direito a voto, se achavam presentes mais de dois terços das mesmas. O Presidente abriu a reunião, convidando os acionistas Flotiano da Matta Barcellos e João Damasceno Duarte Filho, para servirem de 1º e 2º Secretários da Mesa, respectivamente. A seguir, o Presidente pediu ao 2º Secretário que lesse o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 23, 26 e 27-7-1976 e no Jornal do Comércio de 22, 23 e 24-7-1976, nestes termos: «Companhia Internacional de Seguros — C.G.C. número 53.163.718/0001/58 — Assembléa Geral Extraordinária — 1ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 2 do mês de agosto próximo vindouro, às 11 horas, na sede da Companhia, na Rua da Assembléa, nº 104, nesta Cidade, para os seguintes fins: a) aumento do capital social, de Cr\$ 102.960.000,00 para Cr\$ 170.000.000,00, mediante o aproveitamento de reservas livres; b) inclusão no Estatuto Social, de dispositivo decorrente da Resolução CNSP nº 4-75; c) alteração da redação do § 2º do artigo 8º e do § 3º do artigo 21 do Estatuto Social; d) interesses gerais. — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1976. — Companhia Internacional de Seguros. — Celso da Rocha Miranda, Presidente. — Jorge Eduardo Guinle, Vice-Presidente. — Plácido Antonio da Rocha Miranda, Danilo Homem da Silva, Ernesto Masciêre Filho e Sidney Albert Fitzpatrick, Directores-Executivos.» Finda a leitura, o Presidente solicitou ao 2º Secretário que procedesse à leitura da seguinte proposta da Diretoria: «Senhores Acionistas — Vimos propor o seguinte: 1) Aumento do capital social, hoje de Cr\$ 102.960.000,00, para Cr\$ 170.000.000,00, mediante aproveitamento de reservas livres. Estas, segundo cálculo que levamos a efeito, são: Reserva para aumento de capital (parte) Cr\$ 18.000.000,00 e Reserva para correção monetária dos valores de bens móveis e imóveis (parte) Cr\$ 49.040.000,00. Caso V. Sas. venham a aprovar este aumento do capital social, deverá ser, implícita e necessariamente, alterada a redação do artigo 5º do Estatuto, *caput*, ficando mantidos os termos dos seus três parágrafos. 2) Alteração da redação do § 2º do artigo 8º do Estatuto social para o seguinte: «Os membros eleitos serão aqueles escolhidos pela Assembléa Geral entre pessoas de notável saber econômico ou técnicos de relevante capacidade, acionistas ou não, em número máximo de dez, com mandato de três anos, os quais receberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléa Geral, sem prejuízo da participação a que se refere o artigo 32, parágrafo único, letra b.» 3) Inclusão, onde couber, no Estatuto Social de dispositivo que preveja a possibilidade de a Companhia conceder cauções, avais e fianças, consoante a permissão dada pela Resolução nº 4-75, de 3-10-75, do Conselho Nacional de Seguros Privados, cuja redação entrad-

mos devesse ficar a cargo da Assembléa Geral Extraordinária. Com relação ao item 1 desta Proposta, caso o aumento de capital mereça aprovação, desde já propomos que a redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto social, resultante da alteração da composição nova do capital seja assim: «Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros), dividido em 170.000.000 (cento e setenta milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, representado por ações ordinárias, nominativas, e ações preferenciais, nominativas.» Finalmente, pedimos que a Assembléa Geral Extraordinária, que, após manifestação do Conselho Fiscal, a respeito desta Proposta, iremos convocar, autorize a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias para a aprovação, pelo Governo Federal, das alterações estatutárias, aqui propostas. Ficamos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos.» Concluída a leitura, o Presidente informou que foi ouvido o Conselho Fiscal, o qual assim se pronunciou: «Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis, reuniram-se os Conselheiros, abaixo assinados para apreciarem a proposta da Diretoria, de 19 do mês corrente, versando aumento do capital social, de Cr\$ 102.960.000,00 para Cr\$ 170.000.000,00, além da alteração da redação do parágrafo 2º do artigo 8º e do parágrafo 3º do artigo 21 do Estatuto social, bem como introduzir neste dispositivo derivado da Resolução nº 4-75, do CNSP. Após debatido o assunto e examinado, principalmente, o quadro demonstrativo das reservas que deverão ser aproveitadas para o aumento de capital proposto, deliberaram dar aprovação à mesma proposta, especialmente no que se refere ao aumento do capital social, pelo que são de parecer que a Assembléa Geral Extraordinária deva aprovar as proposições da Diretoria.» Depois, o Presidente submeteu o assunto à consideração dos presentes, colocando, em primeiro lugar, o que se refere ao aumento do capital social. Os presentes examinam o quadro de reservas livres da Companhia e, após amplas considerações sobre o aproveitamento das mesmas para o pretendido aumento do capital social, o acionista José Willemsens Junior solicita a palavra para propor que o aumento se verificasse em cifra maior que a que fora proposta pela Diretoria, em virtude de a composição das reservas livres comportar a seguinte. Propõe, então, que o aumento se faça para a cifra de Cr\$ 200.000.000,00 sendo Cr\$ 47.937.790,39, aproveitados das reservas de aumento de capital e Cr\$ 49.102.209,61, tirados da reserva de correção monetária dos valores dos bens móveis e imóveis, dizendo, mais, que achava a proposta perfeitamente aceitável, porquanto a bonificação a ser dada aos acionistas seria maior que aquela constante da proposta da Diretoria e, bem assim, do edital de convocação da assembléa. Propunha, também, que o aumento, correspondente a 94,25% do capital atual, se fizesse para os acionistas que possuam ações ordinárias na base de 30,70% em ações ordinárias e 63,55% em ações preferenciais; para os acionistas que possuam ações preferenciais, na base de 94,25% em ações preferenciais, porque, dessa forma, estaria atingido aquele limite legal de existência de ações preferenciais, ou seja a metade do capital social, o que muito facilitaria a composição das quantidades das ações representativas do capital. A seguir, o Presidente teceu considerações a respeito da proposta que acabava de ser feita e disse que a Diretoria nada tinha a opor à mesma. Depois, submete o assunto à votação dos

presentes, tendo sido a proposta do acionista José Willemsens Junior unanimemente aprovada, ficando o capital social aumentado de Cr\$ 102.960.000,00 para Cr\$ 200.000.000,00 pelo que a cada acionista serão distribuídas ações, ordinárias ou preferenciais, conforme o caso, nas proporções acima mencionadas. Em continuação, o Presidente diz que, implícita e necessariamente, a assembléa deve deliberar sobre a redação do artigo 5º do Estatuto social, que trata do capital, como consequência do aumento ora verificado, ainda mais se considerando ter sido atingido o limite legal, máximo, referente às ações preferenciais, pelo que pede aos presentes que se manifestem a respeito. Debatido o assunto, é, unanimemente, aprovada a seguinte redação para o artigo 5º do Estatuto social: «Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias e 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, todas nominativas e do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro).» «§ 1º — O número de ações preferenciais será sempre limitado ao máximo legal permitido.» Deliberou-se, também, manter os termos dos §§ 2º e 3º do referido artigo 5º, dada a desnecessidade de sua alteração, ficando, assim, inteiramente, ratificados os mesmos termos. Nesta altura, solicita a palavra o acionista Olivar Fontenelle de Araujo que disse que deveria ser considerada a possibilidade de, decorrentemente do aumento de capital ora deliberado, com a distribuição pelos percentuais encontrados, resultarem ações fracionadas, o que seria inadmissível em virtude de o valor nominal da ação ser de Cr\$ 1,00. Por isso, entendia que a assembléa deveria solucionar a questão, deliberando que seria feito o arredondamento das frações, segundo o clássico e universal critério de serem arredondadas as frações iguais ou superiores a 0,50 e desprezadas as inferiores a 0,50; caso, mesmo assim, ainda, venham a restar ações fracionadas, que, então, os seus titulares se compusessem, entre si, para o fim de serem arredondadas. Finalmente, propunha que a assembléa autorizasse a Diretoria a tomar as medidas para atendimento das situações, visando ao arredondamento das ações de todos os acionistas. Concluída a proposta, o Presidente submeteu-a à consideração da assembléa, sendo a mesma aprovada, unanimemente. Em seguida o Presidente explica, quanto à matéria do item b do edital de convocação da assembléa, que a Resolução nº 4-75, do CNSP, que permite às sociedades seguradoras a concessão de cauções, avais e fianças, não estava tendo, no mercado, uma interpretação uniforme, razão pela qual a Diretoria, quando incluiu na pauta dos assuntos a serem tratados pela assembléa esta matéria, tivera cuidado de não se definir a respeito, deixando ao inteiro critério da assembléa tomar uma posição sobre a mesma. O assunto foi, amplamente, debatido e, sendo submetido à votação dos presentes, resultou na deliberação de, no momento, não ser feita a inclusão no Estatuto social, de dispositivo referente à matéria, aguardando-se melhor oportunidade para tanto. Finalmente, o Presidente põe em discussão o item c do edital de convocação, tendo considerações a respeito e explicando que, quanto à alteração do § 2º do artigo 8º, a Diretoria fizera uma indicação quanto à modificação da redação, conforme constante da Proposta que deu oportunidade à presente Assembléa Geral. O assunto é considerado pelos presentes e, submetido a votação, foi resolvido que o § 2º do artigo 8º do Estatuto social passa a ter a seguinte redação: «Os membros eleitos serão aqueles escolhidos pela As-

sembléa Geral entre pessoas de notável saber econômico ou técnicos de relevante capacidade, acionistas ou não, em número máximo de dez, com mandato de três anos, os quais receberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléa Geral, sem prejuízo da participação a que se refere o artigo 32, parágrafo único, letra b.» Prosseguindo, o Presidente disse que quanto ao § 3º do artigo 21 do Estatuto social, a Diretoria, na sua Proposta, não fizera nenhuma proposição de redação nova dos seus termos, porque tivera o propósito de deixar a critério da assembléa, a modificação da redação. Continuando, o Presidente dá explicações à assembléa, sobre conveniência da alteração redacional proposta, submetendo, depois, o assunto à discussão e votação da assembléa, tendo sido deliberado que a redação do § 3º do artigo 21 do Estatuto social passasse a ser da seguinte forma: «§ 3º — Os membros não natos serão aqueles escolhidos pela Assembléa Geral, entre pessoas de notável saber econômico-financeiro ou técnicos de relevante capacidade, acionistas ou não, até um número máximo de quinze, com mandato de três anos e com a remuneração que lhes for fixada pela Assembléa Geral.» Esgotada a pauta dos trabalhos, o Presidente pede à assembléa que delibere sobre o pedido que a Diretoria fez, no sentido de ser autorizada a tomar todas as providências que se façam necessárias para a aprovação, pelo Governo Federal, das alterações estatutárias aqui deliberadas, tendo a assembléa resolvido dar essa autorização. Finalmente, o Presidente declara franca a palavra e como ninguém quisesse fazer uso, encerrou a reunião, da qual é lavrada esta ata, que vai assinada por mim, 1º Secretário, pelos outros membros da Mesa e por todos os demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1976. — Flotiano da Matta Barcellos — Celso da Rocha Miranda — João Damasceno Duarte Filho — Jorge Eduardo Guinle — Plácido Antonio da Rocha Miranda — Danilo Homem da Silva — Ernesto Masciêre Filho — José Willemsens Junior — Olivar Fontenelle de Araujo — Henry Edwin Sloper de Araujo — Rodolfo da Rocha Miranda — Cyro de Lima Cordeiro — p.p. Royal Empreendimentos e Administração Ltda., Malcolm Sidney Bentley — Malcolm Sidney Bentley — Leonel Peçovo Bezerra Martins — Gulnara Cerne Simões de Freitas — Elisa Garcia Horvelha — Yvette de Aguiar da Silveira — p.p. José Manoel de Aguiar Martins, Yvette de Aguiar da Silveira — Elsa de Aguiar Martins — Maria da Conceição de Aguiar Martins Vidigal — Maria de Aguiar — Edgard Julius Barboza Arp — Julia Ramos Barreto — Adhemar Maia de Aguiar — Gloria Maria Arp Pereira da Motta — Madye Maia de Aguiar — Maria Maria Aguiar Famill — Alina Couto de Aguiar — Frida Wöllner Colucci — Sociedade Internacional de Participações, Flotiano da Matta Barcellos, Sócio-gerente — p.p. Hella Valente Alberts, Oswaldo Barcellos da Silva e Oscar Giudice de Seixas: João Damasceno Duarte Filho — Inocêncio Rubin — Albert Renald Murray — Walter Moreira Carneiro — Newton de Magalhães — Wilson Matos — Ivo Augusto de Mendonça — Ernesto Erlanger — Jorge Mourão — Dante Alexandre Benedetto Pozzi — Nilton Alberto Ribeiro — Marcello Marcos Mendes de Almeida — Celso Roberto da Rocha Miranda — Sidney Rondon da Rocha Miranda — José Soares Sarmiento Barata — Paulo Arthur Leite Bastos — Nilton Jonard Vieira — Ulysses Linhares de Azevedo — Lucia Muniz Rondon — Wilson de Oliveira Castellar — Almir Silva — Mario Bap-

lista — Ernesto Viriato Alves da Silva — Edmund Alves Abib — Arnaldo Eduardo Guinle — Teodorico dos Santos — Victor Henriques de Carvalho — p.p. Karl Heinrich Blindhuber, Florian da Matta Barcellos — p.p. Maria Luiza Rondon da Rocha Miranda, Maria Pia da Rocha Miranda, Maria Luiza da Rocha Miranda Figueira de Mello, Imobiliária Herval Ltda., Wilma Livonius Rodrigues Ferreira, Alba Cruz Livonius, Alfredo Zancani de Azevedo, Pedro da Silva Pereira Filho, Martha Ygartua Pereira, Guilherme Emilio Karsten, Claudio Breno de Albuquerque Filho, Edna Bezerra Corrêa, Luis Philippe Saldanha da Gama Murgel, Herschel Romero Campos, Radamés Bigueti, Repad S. A. — Representações, Participação e Administração, Guilherme Xavier de Toledo Filho, Cecilia Faria da Rocha Miranda, Irmgard Maria Paula Speer, Ewaldo Ramalho Foz, Werner Metz, Walter Vollar Blohm, José Fernandes Garcia, Roberto Alves Botelho, Synésio Castilho, Romero Gama e Marques, Renê Martinelli e José Garcia de Menezes: Florian da Matta Barcellos — Konrad Friedrich Karl Koch.

A presente é cópia fiel das fls. 38vº/45 do «Livro de Atas das Assembleias Gerais — nº 5». — Companhia Internacional de Seguros — Danilo Homem da Silva, Diretor-Executivo.

NOVOS ESTATUTOS DA COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A Companhia Internacional de Seguros, constituída em 27 de fevereiro de 1920 e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 14.212, de 9 de junho de 1920, é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º A Sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do país.

Parágrafo único. Poderá, outrossim, mediante a devida autorização dos poderes públicos, criar idênticas organizações no estrangeiro.

Art. 3º A Sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos vida e elementares, tal como definidas na legislação em vigor.

Art. 4º É indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5º O capital social é de ... Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias e 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, todas nominativas e do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro).

§ 1º O número de ações preferenciais será sempre limitado ao máximo legal permitido.

§ 2º As ações preferenciais, não terão direito de voto, mas gozarão de vantagem de prioridade na distribuição de dividendos e, bem assim, no reembolso do capital por seu valor nominal, na hipótese de liquidação da Companhia.

§ 3º A transformação de ações ordinárias em ações preferenciais será feita mediante solicitação do acionista e aprovação da Assembleia Geral, sendo vedada a conversão ou a reconversão de

ações preferenciais em outro qualquer tipo de ações com direito a voto.

Art. 6º Enquanto não se emitirem os títulos representativos das ações, serão entregues cautelas provisórias, assinadas por dois Diretores da Sociedade, devendo nelas constar, além dos requisitos exigidos na Lei para aqueles títulos, o montante do capital subscrito, o número de ações representadas, o nome do acionista e as entradas realizadas.

Parágrafo único. Posteriormente à última entrada, os títulos provisórios serão substituídos por títulos definitivos.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 7º A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

Conselho de Administração

Art. 8º O Conselho de Administração compõe-se de membros natos e eleitos.

§ 1º São membros natos os Diretores da Companhia, os quais não terão remuneração especial pela participação no Conselho.

§ 2º Os membros eleitos serão aqueles escolhidos pela Assembleia Geral entre pessoas de notável saber econômico ou técnicos de relevante capacidade, acionistas ou não, em número máximo de dez, com mandato de três anos, os quais receberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, sem prejuízo da participação a que se refere o artigo 32, parágrafo único, letra b.

Art. 9º O Conselho de Administração será presidido pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto estatutário e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez cada trimestre, e extraordinariamente, todas as vezes que for convocado pelo Presidente da Companhia ou pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único. Para deliberar validamente nessas reuniões, será necessária a presença de, pelos menos, a metade de seus membros efetivos.

Art. 10. São atribuições do Conselho de Administração:

a) fixar as diretrizes gerais de operação da Companhia, inclusive quanto à aplicação de investimentos;

b) deliberar sobre a alienação e a hipoteca de bens imóveis da Companhia;

c) determinar as atribuições dos Diretores Executivos da Companhia, ficando, no entanto, estabelecido que a emissão, a assinatura e o endosso de cheques caberão, indistintamente, a todos os membros da Diretoria Executiva, sendo que tais atos serão sempre praticados por dois Diretores Executivos, em conjunto.

CAPÍTULO V

Diretoria Executiva

Art. 11. A Diretoria Executiva será composta de Presidente, Vice-Presidente e Diretores-Executivos em número mínimo de três e máximo de cinco, acionista ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 12. Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor caucionará 200 ações da Sociedade, suas ou de terceiros, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembleia Geral.

Art. 13. Os membros da Diretoria, sem prejuízo da participação a que se refere o artigo 32, parágrafo único, letra b, terão direito à remuneração mensal que for fixada pela Assembleia Geral.

Art. 14. Compete à Diretoria:

a) praticar e executar todos os atos de administração da Sociedade, renunciar direitos;

b) deliberar sobre a criação de Agências, Filiais, Sucursais e Representações da Sociedade;

c) nomear procuradores transferindo-lhes poderes de que dispõe conferidos por estes Estatutos;

d) aplicar os fundos sociais, podendo alienar ou gravar bens móveis e imóveis da Companhia, observado o disposto no artigo 10.

Art. 15. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos seus membros e os seus atos praticados por dois Diretores, ressalvado o disposto nos seguintes artigos.

Parágrafo único. A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, inclusive perante a repartição fiscalizadora de suas operações e outras quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, caberá ao Diretor Executivo que para tal fim for designado pelo Conselho de Administração.

Art. 16. Compete, especialmente, ao Presidente presidir as Assembleias Gerais da Sociedade e as reuniões do Conselho de Administração e as da Diretoria Executiva.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art. 18. Competem aos Diretores Executivos as atribuições que, a cada um deles, for dada pelo Conselho de Administração.

Art. 19. Em caso de vaga do Presidente, Vice-Presidente ou Diretores Executivos, os restantes nomearão um substituto que servirá até que se realize a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, elegendo o substituto que exercerá o cargo até a terminação do mandato do substituído.

Parágrafo único. Se houver mais de uma vaga, a Assembleia Geral será imediatamente convocada pelos Diretores restantes ou pelo Conselho Fiscal, para proceder ao preenchimento dos cargos vagos.

Art. 20. No caso de impedimento de membro da Diretoria Executiva por mais de 90 dias, será designado pelo Conselho de Administração um substituto, dentre acionistas ou não, que exercerá o cargo como substituto temporário e servirá durante todo o tempo do impedimento.

Parágrafo único. O substituto temporário não adquire direito à remuneração estabelecida no artigo 32, parágrafo único, letra b.

CAPÍTULO VI

Conselho Consultivo

Art. 21. A Sociedade terá um Conselho Consultivo, composto de membros natos e membros eleitos, com atribuições de atender a consultas da Diretoria.

§ 1º São membros natos do Conselho Consultivo os ex-diretores da Sociedade, que preencham cumulativamente as seguintes condições:

a) hajam deixado o exercício das suas funções para gozo de aposentadoria;

b) tenham sido diretores ou empregados da Companhia por mais de 25 anos.

§ 2º Os membros natos do Conselho Consultivo terão uma remuneração mensal equivalente a 20 vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no país.

§ 3º Os membros não natos serão aqueles escolhidos pela Assembleia Geral, entre pessoas de notório saber econômico-financeiro ou técnicos de relevante capacidade, acionistas ou não, até um número máximo de quinze, com mandato de três anos e com a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral.

§ 4º Perderá o mandato o membro nato que vier a prestar serviços a outro qualquer sociedade seguradora.

§ 5º O Presidente do Conselho Consultivo, o 1º e 2º Vice-Presidente, deverão ser eleitos pelos membros do Conselho, tanto natos quanto eleitos.

§ 6º O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que for convocado por qualquer dos Diretores da Companhia.

CAPÍTULO VII

Conselho Fiscal

Art. 22. O Conselho Fiscal é composto de cinco membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, dentre acionistas ou não, com observância das prescrições legais, permitida a reeleição.

Art. 23. Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia que os elegeu.

Art. 24. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e, no caso de igualdade desta o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada.

CAPÍTULO VIII

Assembleias Gerais

Art. 25. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, sendo a sua presidência exercida de acordo com o que dispõe o artigo 16.

Parágrafo único. O presidente da Assembleia convidará dois acionistas presentes, para secretários da Mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 26. As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 27. As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 28. No caso da existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos pertinentes às mesmas caberá a quem os condôminos designarem para representá-los perante a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto a designação não for feita.

Art. 29. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgão da Administração ou ao Conselho Fiscal.

Art. 30. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores consti-

tuidos serão entregues dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

Art. 31. Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

CAPÍTULO IX

Lucros

Art. 32. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de atendidas as reservas e fundos exigidos pela legislação de seguros e os facultados pela legislação fiscal, terão, por proposta da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal, a seguinte destinação:

a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital, até o limite máximo de 20% do capital social;

b) o necessário a prover o pagamento do imposto de renda sobre os lucros do exercício.

Parágrafo único. Do saldo retirará:

a) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas;

b) até 12% para a participação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não cabendo

percentagem alguma, sempre que não haja sido distribuído um dividendo mínimo à razão de 6% ao ano.

c) o saldo, se houver, será atribuído a uma Reserva Suplementar, destinada a aumento do capital social.

Disposições Gerais

Art. 33. O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Companhia Internacional de Seguros — Danilo Homem da Silva, Diretor-Executivo.

(Nº 10.362 — 29-11-76 — Cr\$ 1.280,00).

PORTARIA Nº 356, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 20 de dezembro de 1976, Paulo Augusto Guimarães, Agente Administrativo "C", código LT-SA-801.4, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, da função de Assistente do Diretor do Departamento de Pessoal, para a qual foi designado consoante Portaria n.º 376, de 19 de

novembro de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1975. — Luiz José Pinheiro, Superintendente Substituto.

PORTARIA Nº 360, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Suely Aparecida Pedrosa Maia, matrícula n.º LT0238, ocupante do emprego de Agente Administrativo "A", da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de substituta eventual do Secretário Administrativo do Diretor do Departamento Jurídico, código LT-DAI-111.1, desta Antarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias de acordo com o Decreto n.º 76.343, de 29 de setembro de 1975. — Luiz José Pinheiro, Superintendente Substituto.

PORTARIA Nº 361, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regula-

mento aprovado pelo Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Fazer cessar os efeitos, a partir desta data, da Portaria n.º 112, de 25 de julho de 1974, publicada no *Diário Oficial* de 1.º de agosto de 1974, que designou Ruy Moraes Fagundes, Diretor-Fiscal da Aliança Gaúcha Companhia de Seguros Gerais, em face da eleição e posse de nova Diretoria para a referida Sociedade Seguradora. — Luiz José Pinheiro, Superintendente Substituto.

PORTARIA Nº 363, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 20 de dezembro de 1976, Jaira de Lourdes de Luna Maciel, Agente Administrativo "B", da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, da função de Diretora da Divisão de Execução e Controle, do Departamento de Pessoal, código LT-DAI-111.3, para a qual foi designada consoante Portaria n.º 30, de 4 de fevereiro de 1976, publicada no *Diário Oficial* de 17 de fevereiro de 1976. — Luiz José Pinheiro, Superintendente Substituto.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1 — DE 17-10-1969

EMENDA N.º 2 — DE 9-5-1972

EMENDA N.º 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.163

3ª edição

PREÇO Cr\$ 10,00

A VENDA

No Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 08 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1 070, de 10.03.75, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7 819/76, resolve:

Nº 558 - F R O M O V E R, de acordo com o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952 e no Capítulo VII, da Lei nº 3 780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53 480, de 23 de janeiro de 1964, combinados com o parágrafo único do artigo 14, da Lei nº 5 645, de 10 de dezembro de 1970, no Quadro Suplementar deste Departamento, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 1974, na série de classes de ZELADOR, código GL-101, da Classe A, nível 7, para a Classe B, nível 8, DYR BENJAMIN COSTA, em vaga mantida no Anexo III, do Decreto nº 76 444, de 15 de outubro de 1975. Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto nº 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1 070, de 10.3.75, resolve:

Nº 559 - D I S P E N S A R, a pedido, a partir de 19 de novembro de 1976, da Tabela Permanente deste Departamento, o Agente de Serviços de Engenharia LT-NM-1013.2.B, PAULO EDUARDO TEIXEIRA, lotação da 9ª. Diretoria Regional. (Proc. nº 10 742/76). Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 1976 - HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-.

Nº 560 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item II, da Emenda Constitucional nº 1/69, nos termos do artigo 176, item III, da Lei nº 1 711, de 28.10.52, ao Agente de Serviços de Engenharia NM-1013.7.D - JOAQUIM DOS SANTOS PATRÍCIO - matrícula nº 2 025 794, lotação da Administração Central. (Proc. nº 9 754/74). Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-.

Nº 561 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item II, da Emenda Constitucional nº 1/69, nos termos do artigo 176, item III, da Lei nº 1 711, de 28.10.52, ao Agente de Atividades Agropecuárias NM-1007.1.A (Auxiliar Operacional em Agropecuária) - GERALDO DOS SANTOS PATRÍCIO - matrícula nº 2 061 856, lotação da Administração Central. (Proc. nº 9 483/76). Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-.

Nº 562 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1/69, nos termos do artigo 176, item II, da Lei nº 1 711, de 28.10.52, ao Agente Administrativo SA-801.4.C - OSWALDO FERREIRA DA SILVA - matrícula nº 2 010 593, lotação da 4ª. Diretoria Regional. (Proc. nº 10 517/76). Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-.

Nº 563 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1/69, nos termos do artigo 176, item II, da Lei nº 1 711, de 28.10.52, ao Agente de Serviços de Engenharia NM-1013.5.C - ERES TES MARTINS - matrícula nº 2 021 339, lotação da 6ª. Diretoria Regional. (Proc. nº 9 119/76). Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-.

Nº 564 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III, Parágrafo Único, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1/69, nos termos do artigo 176, item II, da Lei nº 1 711, de 28.10.52, ao Agente Administrativo SA-801.3.B - MORISA BARCELLOS GUIMARÃES - matrícula nº 1 901 513, lotação da Administração Central. (Proc. nº 9 479/76). Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-.

Nº 565 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II da Emenda Constitucional nº 1/69, e de acordo com o artigo 176, item I, da Lei nº 1 711, de 28.10.52, ao Odontólogo NS-909.7.C - OLAVO DE SOUZA PINTO - matrícula nº 2 041 421, lotação da 9ª. Diretoria Regional. (Proc. nº 8 781/76). Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-.

Nº 566 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma dos artigos 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 1/69, nos termos do artigo 176, item III e artigo 178, item III, ambas da Lei nº 1 711, de 28.10.52, ao Motorista Oficial TF-1201.5.B - DARCI ZNÉCIO SILVEIRA - matrícula nº 2 001 533, lotação da 12ª. Diretoria Regional. (Proc. nº 4 619/76). Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-.

Nº 567 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item II, da Emenda Constitucional nº 1/69, nos termos do artigo 176, item III, da Lei nº 1 711, de 28.10.52, ao Agente de Serviços de Engenharia NM-1013.1.A (Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia) - MILTON ALCER SENEF - matrícula nº 2 157 684, lotação da 6ª. Diretoria Regional. (Proc. nº 2 184/76). Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-.

Nº 568 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item II, da Emenda Constitucional nº 1/69, nos termos do artigo 176, item III da Lei nº 1 711, de 28.10.52, ao Agente Administrativo SA-801.3.B - IRAN DA PONSECA - matrícula nº 2 081 656, lotação da Administração Central. (Proc. nº 10702/76). Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-.

Nº 569 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1/69, e nos termos do artigo 176, item II, da Lei nº 1 711, de 28.10.52, ao Agente de Serviços de Engenharia NM-1013.7.B, SETEMBERINO COIMBRA - matrícula nº 1 942 333, lotação da 12ª. Diretoria Regional. (Proc. nº 10 577/76). Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 503/76

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRAL

Nº 233, de 30-11-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a ALCINDO MONTEIRO DE CARVALHO, mat. 2.064, Técnico de Administração, ref. 50; Nº 234, de 30-11-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a GASTÃO LEXO REGO, mat. 28.749, Médico, ref. 50.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRPB

Nº 451, de 25-11-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a MARIA STELLINA LEITE ROCHA, mat. 63.660, Agente Administrativa, ref. 32.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRPE

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias: Nº 528, de 26-10-76 - JOÃO MANOEL FEITOSA, mat. 46.472, Agente de Portaria, ref. 8; Nº 582, de 24-11-76 - MARIA JOSE GOMES, mat. 52.780, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS — SRRS

Nº 372, de 26-11-76 - Concede aposentadoria voluntária a LUCIA WANDELEY DE WANDERLEY, mat. 63.093, Oficial de Administração, do Quadro Suplementar.

AGÊNCIA EM CAXIAS DO SUL — SRRS

Nº 62, de 23-11-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a SERGIO ANTONIO PUERARI, mat. 27.863, Técnico de Administração, ref. 47.

AGÊNCIA EM NOVO HAMBURGO — SRRS

Nº 47, de 30-11-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a JORGE HIGINO DOS REIS, mat. 13.428, Agente Administrativo, ref. 32.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS — SRSP

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 2-12-76: a) por tempo de serviço: Nº 4.101 - BENEDITO MATARAZZO, mat. 73.336, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 46; b) compulsória: Nº 4.102 - a contar de 15-11-76, FELISBERTO CASSINI, mat. 33.634, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; c) por invalidez: Nº 4.103 - TEREZINHA NOVAES MIDDES, mat. 62.171, Agente Administrativa, ref. 29.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRDF

Nº 274, de 3-12-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a JOSE SMITH BRAZ, mat. 8.484, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 46.

RELAÇÃO Nº INPS 504/76

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO — SRPB

Nº 17, de 15-10-76 - Designa os servidores abaixo discriminados para exercerem as seguintes funções do Grupo DAI-110: Assistente, código 112.3: nº 23.09508, HERMENGARDA HENRIQUES TORRES, mat. 826.161, Técnica de Administração; Chefe de Equipe, código 111.2: nº 22.09509, HILMA MORAES BATISTA, mat. 59.450, Estatística; número 22.09510, TEREZA CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES, mat. 826.166, Técnica de Administração; Encarregado de Análise, código 111.1: nº 21.09512, MARIA TEREZÁ FERREIRA DE ARAÚJO, mat. 45.397; nº 21.09511, EXPEDITO ARAÚJO VIEIRA, mat. 58.452; Encarregado de Setor Técnico, código 111.1: nº 11.09514, INALDA MARINHO RIBEIRO, mat. 22.093; nº 11.09515, JOSÉ ONALDO FERREIRA DA SILVA, mat. 821.649; nº 11.09513, LAURO MARIZ MELO, mat. 808.749; Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.09516, DJALMA WALLER DE ARAÚJO, mat. 63.553; Secretário Administrativo, código 111.1: nº 11.09507, MARIO HINDEBURG MARTINS BOTELHO, mat. 63.555, Agentes Administrativos.

AGÊNCIA EM RECIFE — SANTO ANTONIO — SRPE

Os Agentes Administrativos adiante discriminados foram designados para exercerem as funções abaixo citadas, do Grupo DAI, pelas seguintes portarias: Nº 248, de 10-11-76 - Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.11762, MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE MARANHÃO DO PASSO, mat. 21.954; nº 11.11794, MARIA MADALENA DANTAS CABRAL DE MELO, mat. 24.518; Nº 264, de 25-11-76 - Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.11731, MARIA DO CARMO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, mat. 37.348; nº 11.11746, NADY SIMÕES PIMENTEL, mat. 37.727; nº 11.11751, MARIA DA PENHA SILVA MOREIRA, mat. 13.459; nº 11.11784, LUIZ CARLOS UCHOA SALES, mat. 47.327; Nº 265, de 25-11-76 - Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.11776, EDIVAL VERAS DE BARROS CAMPELO, mat. 47.348; nº 11.11788, JOSÉ DA VEIGA TORRES, mat. 38.742; Chefe de Grupo, código 111.1: nº 21.11785, DJALMA FERREIRA DOS SANTOS, mat. 872.355; Chefe de Posto, código 111.2: nº 12.11793, I-

VANETE DOS ANJOS BARROS, mat. 33.589; Nº 268, de 30-11-76 - Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.11738, EDNA BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS, mat. 26.724; nº 11.11764, CLORIS CHAVES DE MOURA, mat. 31.753; nº 11.11772, DEONILIA SANTOS DE SOUZA, mat. 42.010.

AGÊNCIA EM VALENÇA — SRRJ

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercerem as funções a seguir citadas, do Grupo DAI, pelas portarias indicadas, datadas de 5-11-76: Nº 30 - Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.12788, AINETE RELENDE DIAS, mat. 27.452, Agente Administrativa; Nº 31 - Chefe de Grupo, código 111.1: nº 21.12777, MARIA ELISA PINTO VIEIRA, mat. 821.382, Médica; Nº 32 - Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.12776, MARTA BEATRIZ MEDEIROS, mat. 815.533, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, em caráter provisório.

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO — SRSP

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercerem, em caráter provisório, as funções abaixo citadas, do Grupo DAI, pelas seguintes portarias, datadas de 2-12-76: Nº 91 - Chefe de Oficina, código 111.1: nº 11.15901, JOÃO FERNANDES DAS NEVES, mat. 745.610, Motorista Oficial; Nº 92 - Chefe de Seção, código 111.1: nº 21.15897, OSWALDO SIQUEIRA SANTOS, mat. 31.439, Agente Administrativo; Nº 93 - Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.15888, NELCY ALVES FERREIRA, mat. 64.258, Agente Administrativa; Nº 94 - Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.15900, JONATAS CERQUEIRA COSTA, mat. 16.473, Agente Administrativo.

AGÊNCIA EM CAMPINAS — SRSP

Nº 112, de 25-11-76 - Dispensa, a contar de 28-7-76, PEDRO CARVALHO GABAÇA, mat. 13.134, Agente Administrativo, da função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.17177.

AGÊNCIA EM JUNDIAÍ — SRSP

Nº 67, de 29-11-76 - Designa LUCILENE TONIN FERNANDES, mat. 806.891, Agente Administrativa, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, número 11.17349.

AGÊNCIA EM MOGI GUACU — SRSP

Nº 50, de 2-12-76 - Toma sem efeito a PT/GSPMG-39/76, na parte referente à designação dos servidores adiante discriminados para o exercício das funções indicadas, do Grupo DAI-110: Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.18358, ISRAEL STEFANO, mat. 807.134; nº 11.18368, MARIA JOSE ZANCO PEDRINI, mat. 875.275; nº 11.18370, SILVIA REGINA A. ALMEIDA, mat. 807.135; Encarregado de Atendimento Periférico, código 111.2, nº 12.18377, MARIA ZORAIDA CURITIBA AMARAL, mat. 815.084.

AGÊNCIA EM RIBEIRÃO PRETO — SRSP

Nº 70, de 29-11-76 - Designa ANTONIO DE AZEVEDO, mat. 809.563, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.17560.

AGÊNCIA EM SANTOS — SRSP

Nº 155, de 26-11-76 - Toma sem efeito a PT/GSPSN-108/76 (BS/DG 187/76), na parte que designou MARINA PEREIRA, mat. 14.927, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.17700.

RELAÇÃO Nº INPS 505/76

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRGO

As portarias adiante discriminadas, datadas de 12-12-76, tomam sem efeito a PT/GOPG 265/76 (BS/DG 209/76), na parte relativa à admissão dos candidatos abaixo citados, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelos seguintes motivos: a) assinatura de Termo de Opção para o final de lista: Nº 307 - ELZA DA CONCEIÇÃO SILVA, DEMERVAL DE OLIVEIRA LIMA, MARIA APARECIDA DINIZ, DOMINGOS BRITO DA CRUZ, MARIA ALVES DE SOUSA, SHIRLEY GOMES ARAUJO, MARIA ALVES TEIXEIRA e MIRIAM SILVA SANTOS; b) assinatura de Termo de Dissidência: Nº 308 - CLEUZA SILVA, DIANIRA CALDEIRA DE OLIVEIRA, DIDIR BATISTA PEREIRA, FRANCISCO NÉCIO PRIMO, IEDA VIEIRA LISBOA, IRENE KUNERT BARBALHO, JOÃO RODRIGUES DE SOUSA, JOVELINA NUNES DA SILVA, JURIVÉ DE SENNA SANTA CRUZ, LETICIA ANDRADE DOS SANTOS, FAÍDA APARECIDA PERES, MARIA APARECIDA FERREIRA CAMARGO, MARIA DIONÍSIO DO NASCIMENTO, MARIA ELIZABETH DE AZEVEDO, OLGA PEREIRA DA COSTA MENEZES, RUBENITA ALVES LUIZ, SEBASTIÃO CUSTÓDIO DOS SANTOS e VERA LÚCIA BATISTA DA FONSECA; c) falta de assinatura do Contrato de Trabalho, em tempo hábil: Nº 309 - MARIA DO SOCORRO ALÉDIO BORGES, EUNICE PEREIRA DA SILVA, VANULTE LIMA FERREIRA, MARIA DE LOURDES FERREIRA CAMARA, ELVIRA RODRIGUES DE SOUZA, ALMÁQUIO BASTOS SOUSA, JOANA VIRGINIA NOLETO, IVONETE DA CONCEIÇÃO MACEDO, ELENA NERES DO BONFIM, MARIA MADALENA DE REZENDE, LINDAURA DOS SANTOS MACEDO, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SERRÃO, NEUZA SILVA, VERA REGINA BATISTA FONSECA, CLEONICE DE OLIVEIRA ELÁCIDO NOVAES, DEUSEMIR HENRIQUE DE SANTANA, ADELISIA LOPES NEVES, IRACE MA ALVES DOS SANTOS, TERESINHA DAMASCENO ALVES FERREIRA, TEREZINHA RAMUSSEN, MARIA IRIS RODRIGUES DE ARAUJO, LAURA CAMARGO, ARIOLDENE BEZERRA DE SOUZA, PEQUENINA DIAS DA SILVA, HELENITA CARVALHO MULLZ, LIZETE RAMOS DA CONCEIÇÃO, ELICE ALMEIDA FERREIRA, EUNICE PEREIRA ARAUJO, EDIR GUALBERTO CANTANO, MARTA APARECIDA VITORINO DA SILVA, MARIA NER

CEDES VIEIRA LIMA e MARIA DE LOURDES SANTANA; Nº 311, de 2-12-76 - Torna sem efeito a PI/COGP 267/76 (BS/DG 209/76), na parte referente à admissão dos candidatos IRMADES MARIA MESSIAS e PEDRO CONÇALVES DE ARAÚJO, admitidos no cargo de Auxiliar de Enfermagem, tendo em vista já serem os mesmos integrantes da Tabela Permanente de Pessoal do INPS.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SREA

Nº 503, de 30-11-76 - Torna sem efeito a PI/RPAP 434/76 (BS/DG 212/76), na parte referente à candidata VERA LUCIA DA FONSECA BEDER, admitida para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, ref. 24, em face de pedido de desistência.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRFI

Nº 250, de 2-12-76 - Encerra, a pedido, a contar de 17-11-76, CREUSA DE BARROS COELHO, mat. 36.485, Agente Administrativo, ref. 32.

AGÊNCIA EM CARGOS DO JORNÃO - SRSF

Nº 32, de 6-12-76 - Torna sem efeito, por improcedente, a PI/GSPCJ 30/76.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRFJ

As portarias abaixo citadas excluem da PI/RDFP 221/76 (BS/DG 207/76), pelos motivos expostos, os candidatos adiante discriminados, admitidos para o cargo de Auxiliar de Enfermagem: datadas de 26-11-76: Nº 255 - MARIA DE FÁTIMA FARIAS JASSET, em virtude de inabilitação nos exames médicos; Nº 256 - FRANCISCO SILVA ROCHA, ANTONIO VELOSO FERREIS e CATARINA LUIZ FERREIRA, por motivo de desistência; Nº 257 - BERNARDINA MARQUES ALVES, por não atendimento à convocação feita através de correspondência e Edital; Nº 273, de 2-12-76 - Declara vago o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16, em virtude de falecimento do servidor JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, mat. 68.021, em 5-11-76.

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 2.526, de 10-12-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a PAULO CEZAR DE MAGALHÃES, mat. 392, Técnico de Administração, ref. 50.

RELAÇÃO Nº INPS 506/76

PORTARIAS

SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRES

Nº 177, de 3-2-76 - Aposenta por invalidez MARIA LUIZA VILLAR COELHO, mat. 55.358, Agente Administrativo, ref. 29.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 310, de 15-12-76 - Aposenta por invalidez EUIDES DA SILVA BITENCOURT, mat. 19.586, Motorista, ref. 13; Nº 312, de 6-12-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a ORESTES FRANKLIN XAVIER DE BRITO FILHO, mat. 13.649, Técnico de Administração, ref. 47.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 6-12-76: a) por tempo de serviço: Nº 1.650 - DONALICE DA FONSECA E CASTRO, mat. 64.935, Agente Administrativo, ref. 32; b) por invalidez: Nº 1.651 - GROVER NAULÍCIO SERRA SANTOS, mat. 50.102, Datilógrafo, ref. 24; Nº 1.652 - MARIA ROSÁRIA DE FREITAS, mat. 67.434, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Aos servidores adiante discriminados foi concedida aposentadoria por tempo de serviço, pelas seguintes portarias: Nº 554, de 11-11-76 - HORÁCIO RODRIGUES DE LIMA, mat. 36.082, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 583, de 24-11-76 - JOSEFA MARIA DA SILVA LEITE, mat. 53.284, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 584, de 24-11-76 - CLARINDA DE OLIVEIRA MELO, mat. 53.027, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 597, de 3-12-76 - ALEMIR PINTO MAGALHÃES, mat. 32.636, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 600, de 6-12-76 - ao ex-combatente EUGÊNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE, mat. 30.742, Médico, ref. 50.

DIVISÃO DE PESSOAL - SRRJ

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 9-12-76: a) por invalidez: Nº 871 - ADRIANA TRINAVY LEITE GUIMARÃES, mat. 23.099, Médico, ref. 50; Nº 872 - AMÉLIA LORRÔ VERA, mat. 34.012, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 880 - JORGE VIEIRA DE ANDRADE, mat. 4.425, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 881 - JOSÉ BATISTA, mat. 44.546, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 882 - JOSÉ GUEDES DA CONCEIÇÃO, mat. 48.912, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 47; Nº 884 - LAURENTINA ESTHER FERREIRA, mat. 33.305, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 892 - NAIR DIAS DA SILVA, mat. 38.845, Agente de Portaria, ref. 8; Nº 893 - OLIVIERO MENESES DUARTE, mat. 37.621, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 898 - SILVIA GUERRA PAIVA, mat. 41.923, Auxiliar Ope-

racional de Serviços Diversos, ref. 22; b) voluntária: Nº 877 - ESTHER FERNANDO MARTINS, mat. 42.050, Auxiliar de Enfermagem, nível 13-A, do Quadro Suplementar; Nº 891 - MARIANA DIAS MONTEIRO, mat. 10.242, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Suplementar.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRSF

Nº 371, de 26-11-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a PAULO DE ASSIS SIMPÇÃO AGRA, mat. 13.420, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 47.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 647, de 2-12-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a ANTONIO MORETON, mat. 47.659, Agente Administrativo, ref. 29.

APOSTILA

A PI/RFPF 308, de 2-8-76 (BS/DG 165/76), fica apostilada a fim de retificar o nº do servidor para JOSÉ FERNANDES FARIAS, e não conforme constou.

RELAÇÃO Nº INPS 507/76

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 768, de 5-10-76 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos adiante discriminados, habilitados no concurso público (C-19), realizado pelo DASP, para a categoria funcional de Assistente Social, ref. 33: MARIA LUIZA RODRIGUES RIÇA, LYGIA DE FÁTIMA RODRIGUES, SILVIA DABDAD CALACHE, MERCEDES DOS SANTOS, MARIA LUIZA VIOLA DA SILVEIRA, ELIANA MENDONÇA DA SILVEIRA, VERA LUCIA DE CARVALHO ASSIS, CARMEN VIRGILIO DE CARVALHO, FLORINDA LOPES DA SILVA, CARMEM SUELY SOLI ROCHA, MARIA CRISTINA SENRA BARROS, MARIA INÊS S. BRAVO, CECÍLIA MARIA BOTTI SCHRADER, MARIA LENIRA DE MACEDO, WANDA FRANCO DE TOLEDO, VALÉRIA BARBOSA FACIOLI, TEREZINHA MARTINS DE MORAES, MARIA DE FÁTIMA PIMENTEL CARDOSO, SANDRA REGINA DE SOUZA, SILVIA SAMPAIO JACCOUD, TERESA APARECIDA FARINÇON CARELLI, MARGARETH SOARES LAPA E SILVA, IZABEL PUMAR DE PAULA, ELIETE DE OLIVEIRA TEIXEIRA, IRENE MARIA ALVES MACHADO, ANGELA MARIA HYGINO RANGEL, NELI SOBRAL CEZAR, MARIA ISABEL PEREIRA DE BRITO, ANA MARIA TAVARES DA SILVA, VERA LUCIA LEITE MACEDO COUTO, BENEDITA EDINA DA SILVA LIMA, ANDRÉA NEUBARTH MARCIANO CORREA, EMÍLIA CONSTANÇA MARTINS, MYRIAM DA VINHA NUNES, ZULMA MARIA LIMA DE SOUZA, MARIA CRISTINA LEME VALLE MENDONÇA, ILMA GARCIA, RELICIANO PEREIRA MARQUES, LUCIA MARIA FREIRE CANPELLO, MARIA SOLANGE VALERÓ DE LIRA, ARIMAR DE OLIVEIRA CORDOVIL, REGINA DE SOUZA MARQUES, CELESTE ALVES NOGUEIRA, LEILA PEREIRA DE MORAES, FORTUNEÉ RECHTMAN, HALITA ANTUNES PINTO, MARIA DAS GRAÇAS NOURA, ODETE CARVALHO VAZ DA SILVA, IVONE CARVALHO GOMES, GLORIA IZABEL AUGUSTA OLIVEIRA DA GAMA, MARIA LUIZA LIBANO AMARAL, MARIA LUIZA PEÇANHA, WANDA GUEDES DE MELLO, GRAZIELA MARIA CARVALHO PONDE, VALÉRIA AMÁLIA MANZOLILLO, ANA AMÉLIA DE ALBUQUERQUE BARBOSA, LUSIMAR DO NINGUEZ VIDAL, JUREMA RODRIGUES DE CARVALHO, LUCIA MARIA JENDIROBA, GUILI DA DAMASCENO DOS SANTOS, ENEIDA MARIA DE FREITAS SILVA, ANGELA MARIA DE CASTRO, REGINA FONSECA DE FREITAS, MARIA LUCIA MELO FERREIRA E SILVA, VALESKA MARIA SILVA NOIVA, MARILENA MARTINS DE SOUZA, VERA LUCIA FERNANDES PICÃO, CARMEN MARIA TOURINHO CORREA, ELIANA LEAL MATOS, MARIA TEREZINHA MAGALHÃES SIQUEIRA, UYARA ALVES SCHIEFER JUNQUEIRA, GIZELDA FERREIRA DE CARVALHO, MARIA HELOISA DA COSTA DIAS, ANNA CORREA, VALDEREZ VIEIRA DA SILVA, JOSELITA PEREIRA DE MELO, CENIRA DUARTE BRAGA, ANNA MARIA PAIVA E VAZ, ROSA MARIA CARVALHO DE FIGUEIREDO, LEDA BATISTA DA SILVA, WELZA FERNANDES, HELOISA DE LUCCA NASCIMENTO, ENI PINTO DOS SANTOS, ADAIR ARAUJO COSTA, MARIA HELENA DA ROSA MARTINS, LILIANA MARIA PINTO GOMES, HELDA CRUZ VIANA BISAGGIO, LECYR AMARO PINHEIRO, IRACY CUNHA DE FRANCO, MARIA AUXILIADORA R. DA CAMARA MACHADO, GESY DE ALMEIDA MARTINS MIGLIERA, TERESINHA DE JESUS BRAULIO, SALI FIGUEIRAS DE CARVALHO, JOÃO JOSÉ DE FREITAS BAYÃO, ESTERA ZALOMAN, IZAUARA ROSA SIMÕES, SANDRA REGINA DO CARMO RAMOS, SHEILA MARILIA SARATVA DE CARVALHO, JUSTA HELENA BRAGA, URSULA ELSE DARNEMANN DE HARO, FÁTIMA DA SILVA LOPES, ELIANE FUCHS HONORATO, LUCIA DE VASCONCELOS LUCCHESI, ALCILEIA MACEDO DE FREITAS, MARIA DE ARAUJO ARAUJO, ANGELA MARIA GONÇALVES REGO, TANIA LUCIA MOREIRA DE ALBUQUERQUE, CLAUFA TETENGE RODRIGUES, VERA LUCIA B. ALVAREZ, MARLENÉ FARIAS PAIVA, SUELY MARIA MONTEIRO PESSOA, VERA LUCIA MIRANDA CAPUTO LUCIA LIFSCHITZ, SANDRA MARIA FETOSA DE CAMARGO PACHECO, GEORGETE TAUN VIEIRA, VERA LUCIA TEIXEIRA, HELENICE MORAES SALES, TÂNIA MARIA DA MOTA E ALBUQUERQUE, MARIA DE NAZARETH BRITTO ALVES, REGINA DA ASCENÇÃO SILVA, ANGELA MARIA ALBINO LIMA, GLEIDE CAROLINA INDIÓ E ESCOBAR, REGINA LUCIA KYTOR GRANADEIRO, THELMA DE JESUS DOS SANTOS MARTINS, MARIA AMÁLIA MUEKAT STUCK, ANA MARIA BUSSON, DALMA DA SILVA FERRAZ, THEREZA MARIA CESAR TEIXEIRA, DULCE INÁCIO LOTOVS, MARIA DEL CARMEN PEIXOTO NIN PRATES, MARY ANTONIETA PEIXOTO ARAGÃO, LYDIA MARIA CHAVES AGUIAR, ANA MARIA CAMERANO, APARECIDA MAGALHÃES, SIQUEIRA, CECÍLIA MIRANDA PONTES, CARMEN DA

MOS PETERSEN BARRETO, JANE MARIA FERREIRA DA SILVA, SYDETTE RUBEIM RACHEI CAETANO SUIOR, SONIA DOS ANJOS ALMEIDA, NORMA LOURDES VALADARES DE SOUZA PENA, JOELMA MARIA MANHÃES DE AZEREDO, GERALDA FREIRE MARQUES BELLO DE CAMPOS, PAULA VIRGINIA MANHÃES DE ANDRADE, SILVIA MARGA CARVALHO VE NANCIO, ECILANDE AZEVEDO MANHÃES, SUELY DA SILVA CAFFARO, KIMIE MAKITA YAMAGUTI, NINA MARGARIDA PELXOTO VIEGAS, ANDIR ALVES VIEIRA, VERA LUCIA FARIA, SUELY NOGUEIRA ANTUN, ANA MARIA DINIZ BAPTISTA, MARIA JOSÉ MENEZES; Nº 769, de 5-10-76 - Declara, que os servidores adiante discriminados, admitidos, em caráter precário, para o emprego de Assistente Social, tiveram atingida a sua classificação, no concurso C-19, realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional: JANDIRÁ TORREIRO DE CARVALHO LESSA, mat. 862.180, ANA SILVIA BAPTISTA TEIXEIRA, mat. 831.489, SANDRA HELENA DE SOUZA BARRETO, mat. 831.479, CELESTE MIRIAM SALVADOR CUNHA, mat. 842.880, MARIA L. NUNES MACHADO, mat. 842.857, ALINA CARRILHO DE FREITAS, mat. 836.793, NEUZA TASSARA PERILO, mat. 831.486, TEREZINHA MARIA MATILDES DE LEÃO, mat. 843.018, CONCEIÇÃO APARECIDA FERNECK DE SOUZA, mat. 842.883, VANDA PAIVA REBELLO, mat. 842.946, ELIRNE DE NORDES ALVES DE BRITO, mat. 832.372, SUELY PACHECO GOMES DE OLIVEIRA, mat. 845.162, DELVA DA SILVA FERNANDES, mat. 842.863, MARIA MAGDALENA ASSUMPCÃO LIMA, mat. 849.472, ARLETE DE SOUZA TRISTÃO, mat. 845.413, GLÓRIA MARIA ASSUNÇÃO GUIMARÃES, mat. 844.622, ROSE MARY FERREIRA, mat. 835.368, ODILA DIAS CURTI, mat. 845.259, MARIA DE FATIMA FARIA LOUREIRO, mat. 842.986, REGINA LUCIA DA SILVA, mat. 841.169, SONIA MARIA SOUZA DE ALMEIDA, mat. 844.698, LUCIA MARIA NEGRI, mat. 844.753, MARIA ELIZABETH FERREIRA FERRES, mat. 841.124, ELENICE LUIZ ANTUNES, mat. 841.123, MARIA HELENA DAUS GABRIEL, mat. 841.446, ANA MARIA MARTINS MUNIZ, mat. 841.171, DORA CELIA ALVES DA SILVA, mat. 841.113, ALAIR SOARES DE ALENCAR, mat. 842.992, NEIVA REIS UCHOA, mat. 844.642, LYGIA MARTA MARINHO DA CUNHA, mat. 844.659, ALDA REGINA ESTRELLA, mat. 841.155, HILLIA MARIA MELO FERNANDES, mat. 844.634, JANE MARIA DE NELLO, mat. 844.694, MARLENE LEITE SIQUEIRA, mat. 844.699, ANGELA MARIA LEANDRO CORTEZ, mat. 844.756, ZELIA MARIA BOTELHO DUARE, mat. 844.662, ARMANDA DE OLIVEIRA FRANÇA, mat. 844.678, MARIARLE FRANÇA CONCEIÇÃO, mat. 841.182, LÉDA MARIA FREIRE DA SILVA, mat. 841.266, ELIANE SANS MORAES, mat. 841.287, IRAI MARTINS BOHRER, mat. 841.329, SELMA AZEVEDO, mat. 844.644.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira, sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-lei nº 759/69, modificação pelo Decreto-lei nº 1.259/73, e constituída pelo Decreto nº 66.303/70, alterado pelos Decretos nºs. 66.957/70, 69.006/71 e 71.849/73, com sede e foro em Brasília, inscrita no CGC-MF sob o nº 00.360.305, na qualidade de administradora e gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, conforme o Decreto nº 75.508/75, alterado pelo Decreto nº 75.975/75, e a Norma Geral sobre a Gestão e Administração do FAS, baixada com a Portaria Interministerial nº 48, de 30 de abril de 1975, do Ministro da Fazenda e do Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento, representada, neste ato, por seu Presidente, Doutor Carlos Rischbieter, daqui por diante designada simplesmente CEF, e, de outro lado, a UNIÃO FEDERAL, representada, neste ato, pelo Ministro da Fazenda, Doutor Mauro Henrique Simonsen, nos termos da Lei nº 6.263, de 18 de novembro de 1975, daqui por diante designada simplesmente FINANCIADA tem justo e contratado, pelo presente instrumento, um financiamento, no valor de Cr\$ 56.300.000,00 (cinquenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros), com recursos provenientes do FAS e destinados à aquisição e instalação de equipamentos (Cr\$ 35.000.000,00) e a obras civis necessárias ao funcionamento inicial do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Cr\$ 21.300.000,00), regendo-se o contrato pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PRIMEIRA - Entrega do Financiamento

O financiamento ora contratado, no valor de Cr\$ 56.300.000,00 (cinquenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros), será entregue, em 3 (três) parcelas mensais, mediante créditos na conta nº 300.037-2, de que é titular o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FNDE, na Agência Central, da Filial de Brasília, da CEF, conforme segue: I) a primeira parcela, no valor de Cr\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros), será entregue dentro de 8 (oito) dias contados a partir da publicação do presente contrato no Diário Oficial da União; II) a segunda parcela, no valor de Cr\$ 21.420.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros), será entregue 30 (trinta) dias após a entrega da parcela anterior; III) a terceira e última parcela, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), será entregue 30 (trinta) dias após a entrega da parcela anterior.

Parágrafo Primeiro - Os avisos dos lançamentos concernentes aos créditos de que trata esta cláusula serão entregues pela CEF ao Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda.

Parágrafo Segundo - A FINANCIADA reconhecerá como prova da entrega das parcelas do financiamento e, em consequência, como prova do seu débito perante a CEF, os avisos dos lançamentos que forem efetuados a crédito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de conformidade com esta cláusula.

SEGUNDA - Prazo

O prazo do presente contrato é de 15 (quinze) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, sendo compreendido no período de 3 (três) anos de carência.

TERCEIRA - Correção Monetária

Sobre o saldo devedor incidirá correção monetária calculada na base de 60% (sessenta por cento) do percentual de variação do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) ou segundo o critério que vier a ser estabelecido, para fins de correção monetária relativa à aplicação de recursos provenientes do FAS, na hipótese de extinção das ORTNs.

Parágrafo Primeiro - A correção monetária será calculada na base de 60% (sessenta por cento) do percentual que resultar da diferença entre o valor da ORTN estabelecido para o primeiro mês do trimestre em curso e o valor da ORTN fixado para o primeiro mês do trimestre anterior.

Parágrafo Segundo - Durante o período de carência, a correção monetária, calculada na forma acima, será capitalizada no último dia de cada trimestre civil, para o efeito de integrar o saldo devedor.

Parágrafo Terceiro - Após o término do período de carência, a correção monetária será calculada na forma acima e exigível no último dia de cada trimestre civil e até a integral liquidação da dívida.

QUARTA - Juros

Incidirão, ainda, sobre o saldo devedor corrigido, juros compensatórios à taxa efetiva de 6% (seis por cento) ao ano, calculados e exigíveis no último dia de cada trimestre civil, inclusive durante o período de carência e até a integral liquidação da dívida.

QUINTA - Amortizações

O saldo devedor correspondente às parcelas do financiamento que foram entregues, de conformidade com a cláusula PRIMEIRA, acrescido dos valores das correções monetárias capitalizadas durante o período de carência, ou seja, até 31 de dezembro de 1979, será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, operando-se o vencimento da primeira em 31 de março de 1980.

Parágrafo Único - As 48 (quarenta e oito) prestações de que trata esta cláusula, serão de valores resultantes de

aplicação dos percentuais abaixo indicados ao saldo devedor apurado em 31 de dezembro de 1979, conforme segue: as 4 (quatro) primeiras, cada uma de valor correspondente a 1,00% (um por cento); as 4 (quatro) subsequentes, cada uma de valor correspondente a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento); as 4 (quatro) subsequentes, cada uma de valor correspondente a 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento); as 4 (quatro) subsequentes, cada uma de valor correspondente a 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento); as 4 (quatro) subsequentes, cada uma de valor correspondente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento); as 4 (quatro) subsequentes, cada uma de valor correspondente a 2,00% (dois por cento); as 4 (quatro) subsequentes, cada uma de valor correspondente a 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento); as 4 (quatro) subsequentes, cada uma de valor correspondente a 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento); as 4 (quatro) subsequentes, cada uma de valor correspondente a 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento); as 4 (quatro) subsequentes, cada uma de valor correspondente a 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento); e as 8 (oito) subsequentes, cada uma de valor correspondente a 3,00% (três por cento).

SEXTA - Dotações Orçamentárias

A despesa decorrente das obrigações assumidas pela FINANCIADA, nos termos do presente contrato, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias, no presente exercício e no exercício de 1977: Ministério da Educação e Cultura/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) - 4502.08080332.027 - Amortização e Encargos de Financiamento.

Primeira prestação das amortizações a vencer-se. Ocorrendo a hipoteca prevista nesta cláusula, as prestações remanescentes, cujos percentuais permanecerão inalterados, em relação ao saldo devedor, terão seus vencimentos sucessivamente antecipados, observando-se, para esse efeito e sem interrupção, a data trimestral estabelecida na cláusula QUINTA, com a consequente redução do prazo.

SÉTIMA - Vencimento Antecipado da Dívida

Operar-se-á, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 960 do Código Civil, o vencimento antecipado do financiamento ora concedido, na hipótese de se verificar o inadimplemento de toda e qualquer obrigação da FINANCIADA estipulada no presente instrumento.

DÉCIMA - Cláusula Penal

Na falta de pagamento, nos seus vencimentos, de quaisquer quantias devidas à CEF ou em caso de inadimplemento de quaisquer outras obrigações contratualmente estipuladas, a taxa de juros prevista na cláusula QUARTA deste instrumento ficará elevada de 1% (um por cento), a título de mora, independentemente de interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da imediata exigibilidade da dívida e demais cominações de direito.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pena Convencional

Se a CEF tiver que recorrer à via judicial para haver o pagamento de seu crédito, terá direito à pena convencional irredutível de 10% (dez por cento), calculada sobre a totalidade da dívida.

DÉCIMA SEGUNDA - Fiscalização

A aplicação das parcelas do financiamento objeto do presente contrato será fiscalizada pelo PREHESU - Programa de Expansão e Melhoria das Instalações do Ensino Superior, Órgão do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo Primeiro - O Ministério da Educação e Cultura emitirá a Nota de Empenho a conta da dotação orçamentária prevista nesta cláusula para atender à despesa correspondente ao pagamento dos juros, no corrente exercício.

Parágrafo Segundo - O Ministério da Educação e Cultura incluirá nas propostas orçamentárias do FNDE, dos

exercícios correspondentes ao prazo contratual, a previsão dos recursos necessários ao pagamento dos juros, correção monetária e prestações de amortização estipulados neste contrato.

SÉTIMA - Local de Pagamento

A FINANCIADA se obriga a efetuar, através do Ministério da Educação e Cultura, os pagamentos das quantias decorrentes da aplicação da correção monetária e da incidência de juros, bem como das quantias correspondentes às amortizações, de que tratam as cláusulas TERCEIRA, QUARTA e QUINTA, nas épocas próprias, na Agência Central, da Filial de Brasília, da CEF.

Parágrafo Único - A CEF comunicará à FINANCIADA, por escrito, até o dia 25 (vinte e cinco) do último mês de cada trimestre civil, os valores correspondentes aos juros, à correção monetária e às amortizações, ficando estabelecido que as comunicações serão encaminhadas à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para fins de controle, e ao Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura, para efetuar os pagamentos, na forma prevista nesta cláusula.

OITAVA - Amortização Facultativa

A FINANCIADA poderá efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, ficando, porém, estipulado que o valor de cada pagamento extraordinário deverá corresponder, no mínimo, ao valor da

DÉCIMA TERCEIRA - Placa Alusiva ao Financiamento

O PREHESU fará colocar, em cada prédio cujas obras sejam financiadas nos termos do presente contrato, em lugar visível ao público, placa alusiva ao financiamento ora contratado, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento de carta que lhe será enviada pela CEF, contendo os dizeres e especificações da placa em referência, a qual será mantida durante o prazo contratual.

DÉCIMA QUARTA - Foro

Para quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente instrumento, o foro é o da Brasília, Distrito Federal.

E, por estarem assim justas e contratadas, a CEF e a FINANCIADA rubricam e assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor.

Brasília, 22 de dezembro de 1976 - ELCIO COSTA COUTO -
- ELMO SEREJO FARIAS - MILITAO DE MORAIS RICARDO -
- FRANCISCO DE SALLES B. FERREIRA. Testemunhas: CLEOM
RICARDO DOS SANTOS - MARCOS VINICIUS RODRIGUES VILACA.

(Nº 11 301 - 23-12-76 - Cr\$610,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

RESUMO DE CONTRATO

Referência: Processo INCRA-BR-
nº 7227-76

Contratante: Instituto Nacional de
Colonização e Reforma Agrária -
INCRA.

Contratada: Confederal S. A. -
Comércio e Indústria.

Objeto: Contrato de prestação de
Serviços de Vigilância Armada, objeto
da Tomada de Preços nº 03-76, para
as dependências deste Instituto em
Brasília - DF.

Valor Mensal: Cr\$ 80.809,70 (oitenta mil, novecentos e nove cruzados e setenta centavos).

Prazo da vigência: O prazo deste Contrato é de 12 meses a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado sob idênticas condições e por igual período, desde que nenhuma das partes o denuncie com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Despesa: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos recursos da Atividade - 01.04.13.1.2.105 - Manutenção da Secretaria de Administração - Elemento de Despesa 3132 - Serviços de Terceiros dos orçamentos programados do INCRA para os exercícios de 1976-7977.

Brasília-DF, 1 de dezembro de 1976.
- João Oscar Henriques, Secretário de Administração.

(Nº 11.182 - 21-12-76 - Cr\$ 50,00)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

CONTRATO DE MÚTUO

entre

- Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF, Recife ("Mutuária")
- The Swiss Bank Corporation, Basileia, Suíça ("the Swiss Banks")

CONTRATO celebrado entre a COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Rio de Janeiro, Brasil, (doravante denominada "COMPANHIA") de um lado, e, THE SWISS BANK CORPORATION, uma companhia de responsabilidade limitada por cotas, constituída de conformidade com as leis da Suíça, cuja sede fica em: 1 Aeschenvorstadt, Basile, Suíça, THE SWISS CREDIT BANK, uma companhia de responsabilidade limitada por cotas, constituída de conformidade com as leis da Suíça, cuja sede fica em: 8 Paradeplatz, Zurique, Suíça, THE UNION BANK OF SWITZERLAND, uma companhia de responsabilidade limitada por cotas, constituída de conformidade com as leis da Suíça, cuja sede fica em: 45 Bahnhofstrassé, Zurique, Suíça, THE SWISS VOLKSBANK, uma sociedade cooperativa, constituída de conformidade com as leis da Suíça, cuja sede fica em: 26 Bundesgasse, Berna, Suíça, (doravante individual e coletivamente denominados "BANCOS SUÍÇOS") de outro lado.

CONSIDERANDO que a COMPANHIA deseja adquirir na Suíça bens de capital necessários à realização do quinto Plano de Expansão, isto é, a represa de SOBRADINHO, a usina hidrelétrica PAULO AFONSO, no Rio São Francisco, no Brasil, consistindo de barragens e represas, circundando uma área de drenagem de 18 quilômetros quadrados, canal, estruturas de entrada de água, vertedouro, casa de máquinas subterrânea, para acomodar seis (6) unidades geradoras de 375 MW, quatro (4) das quais serão instaladas inicialmente e um sistema de transmissão consistindo de aproximadamente 2.000 milhas de linhas de transmissão e subestações relacionadas, com capacidade total de aproximadamente 5.382 MVA e, CONSIDERANDO que a COMPANHIA deseja obter dos BANCOS SUÍÇOS - um mútuo com a finalidade de financiar 90% da compra de bens de capital, suíços, necessários à realização do projeto mencionado acima, assim como certas entregas de subsidiárias brasileiras de firmas suíças relacionadas ao referido projeto, - um mútuo para o financiamento do pagamento inicial totalizando 10% a ser efetuado por conta dos contratos a serem financiados pelos BANCOS SUÍÇOS, CONSIDERANDO que os BANCOS SUÍÇOS estão preparados para atender à COMPANHIA para este propósito, AS PARTES TÊM ENTRE SI CONTRATADO O SEGUINTE:

Artigo I - Quantidade do Mútuo: Os BANCOS SUÍÇOS comprometem-se a manter à disposição da COMPANHIA, nos termos e condições estipulados no presente Contrato de Mútuo, as seguintes facilidades de crédito: 1. Mútuo A de: Sfr.50.000.000,00 (cinquenta milhões de francos suíços livres, de valor efetivo) com a finalidade de financiar 90% dos contratos qualificados, conforme são definidos no Artigo II do presente Contrato. 2. Mútuo B de: Sfr.5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil francos suíços livres, de valor efetivo, com a finalidade de financiar o pagamento inicial de 10% a ser feito de acordo com os contratos de fornecimento que são financiados mediante o Mútuo A. Os BANCOS SUÍÇOS participam individualmente destes mútuos com as seguintes cotas: Swiss Bank Corporation (Banco-Principal): 3/10; Swiss Credit Bank: 3/10; Union Bank of Switzerland: 3/10; Swiss Volksbank: 1/10.

PRIMEIRA PARTE: MÚTUO A de Sfr. 50 milhões.
Artigo II - Contratos Qualificados: Estarão qualificados para financiamento sob o Mútuo A: a) os contratos de bens de capital, suíços, necessários ao quinto Plano de Expansão, devidamente registrados no Banco Central do Brasil, para os quais a guia de importação tenha sido obtida, e, b) entregas locais de subsidiárias brasileiras de firmas suíças diretamente relacionadas ao quinto Plano de

Expansão, contratos estes que deverão ter sido aprovados pelos BANCOS SUÍÇOS e que deverão ser cobertos pela Garantia de Risco de Exportação do Governo Federal Suíço. De acordo com a Garantia Suíça de Risco de Exportação as entregas locais qualificadas para financiamento mediante o Mútuo A não poderão exceder de 10% do valor da fatura do contrato fundamental de fornecimento de entregas suíças. O termo bens de capital como é usado no presente instrumento significa equipamento pesado apenas e, portanto, de acordo com a política da Garantia Suíça de Risco de Exportação, itens tais como: computadores, peças sobressalentes, etc., não poderão estar qualificadas para financiamento por este Contrato de Mútuo. A quantia de cada contrato de fornecimento não será inferior a Sfr.1.000.000,00. Todos os pedidos de financiamento de contratos de fornecimento mediante o presente Contrato de Mútuo serão submetidos pela COMPANHIA aos BANCOS SUÍÇOS não depois de 31 de dezembro de 1975. Todos os pedidos feitos por força deste Contrato de Mútuo não deverão ser feitos depois de 30 de junho de 1980.

Artigo III - Condições de Pagamento: Os seguintes termos padrões deverão ser aplicados a todos os contratos de fornecimento que serão financiados mediante o presente Contrato: A COMPANHIA pagará ao exportador suíço: a) Entregas suíças fora da Suíça: 5% quando da obtenção da respectiva guia de importação; 5% quando do embarque das mercadorias; 90% quando do embarque das mercadorias, com exceção da soma que representa retenção por garantia, caso houver, conforme estipulado entre a COMPANHIA e o fornecedor suíço no respectivo contrato de fornecimento pelo débito do Mútuo A; b) Entregas locais de subsidiárias brasileiras de firmas suíças: 10% como pagamento inicial, quando da conclusão do contrato de fornecimento; 90% quando da entrega das mercadorias com exceção da soma que representa retenção por garantia, quando houver, conforme estipulado entre a COMPANHIA e o fornecedor no respectivo contrato de fornecimento pelo débito do Mútuo A. Os contratos de fornecimento incluirão uma cláusula que declarará que o financiamento das entregas será feito por força do "Mútuo suíço - quinto Plano de Expansão". As cartas de crédito documentárias a serem abertas a pedido da COMPANHIA em relação aos fornecimentos necessários ao quinto Plano de Expansão deverão trazer a referência "Mútuo suíço - quinto Plano de Expansão". Todas as taxas e comissões relativas à abertura de tais créditos documentários correrão por conta da COMPANHIA.

Artigo IV - Desembolso: As verbas para o pagamento das compras suíças serão postas à disposição da COMPANHIA da seguinte forma: a) Entregas suíças fora da Suíça: 90% do valor da fatura-FOB do respectivo contrato de fornecimento quando do embarque da mercadoria, com exceção da soma que representa a retenção por garantia, caso houver, conforme convenicionado entre a COMPANHIA e o fornecedor suíço no respectivo contrato de fornecimento e após o recebimento pelos BANCOS SUÍÇOS da confirmação de exportação de que já recebeu o pagamento inicial de 10%. b) Entregas locais de subsidiárias brasileiras de firmas suíças: 90% do valor de fatura da mercadoria quando da entrega da mercadoria com exceção da soma que representa a retenção por garantia, caso houver, conforme convenicionado entre a COMPANHIA e o fornecedor, no respectivo contrato de fornecimento, após o recebimento pelos BANCOS SUÍÇOS da confirmação de exportação de que já recebeu o pagamento inicial de 10%. As respectivas quantias serão pagas pela Swiss Bank Corporation, de Zurique, diretamente ao respectivo fornecedor, em nome da COMPANHIA.

Artigo V - Contas de Adiantamentos: Cada pagamento efetuado pela Swiss Bank Corporation, de acordo com o Artigo IV precedente será debitado a uma Conta de Adiantamentos separada a ser aberta pelo escritório da Swiss Bank Corporation, de Zurique, em nome da COMPANHIA, na qual os contratos de fornecimento serão designados por 1, 2, 3, etc.

Artigo VI - Recolho: Os adiantamentos individuais concedidos mediante o Mútuo A deverão ser reembolsados pela COMPANHIA em francos suíços livres, de valor efetivo, no escritório da Swiss Bank Corporation em Zurique, sem dedução de qualquer espécie além de quaisquer acordos de pagamento bilaterais ou multilaterais que possam estar em vigor e sem qualquer obrigação por parte dos BANCOS SUÍÇOS de cumprir quaisquer formalidades, na seguinte forma: a) Adiantamentos relativos a entregas suíças fora da Suíça: por meio de 20 prestações iguais semestrais, a primeira vencendo seis meses

DOCUMENTO ILEGÍVEL

após cada unidade estar pronta para o funcionamento, mas não depois de: - Unidade 1: 31 de dezembro de 1978, Unidade 2: 31 de dezembro de 1979, Unidade 3: 31 de dezembro de 1980, Unidade 4: 31 de dezembro de 1981. b) Adiantamentos relativos a entregas locais de subsidiárias brasileiras de firmas suíças: por meio de 20 prestações iguais semestrais, a primeira vencendo seis meses após a conclusão do contrato de fornecimento.

Artigo VII - Razão de Juros (Mútuo A): Sobre o saldo devedor a pagar das contas de adiantamentos a serem abertas para cada disponibilidade em nome da COMPANHIA, serão cobrados juros de 2 1/2% líquidos (dois e meio por cento) acima da taxa média de emissão de apólices de liquidez em 5 anos, dos BANCOS SUÍÇOS, conforme publicado no boletim mensal do Swiss National Bank (atualmente 7 1/2% ao ano) predominante na ocasião de cada uma destas disponibilidades mediante observação de uma taxa mínima de 7 1/4% ao ano, líquida. A taxa de juros será fixa para os primeiros cinco anos, quando será reajustada em 2 1/2% líquidos, (dois e meio por cento) acima da taxa média de emissão de apólices, de liquidez em 5 anos, dos BANCOS SUÍÇOS, em vigor nesta ocasião, conforme publicada no boletim mensal do Swiss National Bank, mediante a observação de uma taxa mínima de 7 1/4% ao ano líquida e será fixa daí por diante enquanto durar o adiantamento. No caso de, na data do desembolso dos fundos do mútuo, os BANCOS SUÍÇOS não disporem, a prazo médio, de francos suíços em condições domésticas, em quantidade suficiente para cobrir tais desembolsos, os BANCOS SUÍÇOS reservam-se o direito de contrair o empréstimo destes fundos de outras fontes de capital e de cobrar juros sobre a parte respectiva do presente mútuo, numa razão baseada nos seus custos verdadeiros de refinanciamento acrescidos de uma margem de 2 1/2% (dois e meio por cento). Os juros acumulados sobre o saldo devedor a pagar das contas de adiantamentos, serão pagos pela COMPANHIA semestralmente, nos dias 31 de maio e 30 de novembro de cada ano, no escritório da Swiss Bank Corporation, em Zurique, sem dedução de quaisquer encargos, retenções, ou outras taxas, etc., em dinheiro suíço legal. Os juros serão calculados tendo por base um ano de 360 dias, consistindo de doze meses de 30 dias. A Swiss Bank Corporation, de Zurique, fornecerá à COMPANHIA uma declaração de juros antes das datas de vencimento de juros.

SEGUNDA PARTE: MÚTUO B de Sfr. 5.500.000,00.

Artigo VIII - Desembolso: As verbas para a efetuação dos pagamentos iniciais ficarão disponíveis mediante a aprovação pelos BANCOS SUÍÇOS dos contratos básicos de fornecimento para financiamento por força do Mútuo A, como segue: a) Entregas suíças fora da Suíça quantia equivalente a 10% do valor de fatura de qualquer contrato aprovado especificamente: 5% após a obtenção da guia de importação, 5% quando do embarque da mercadoria. b) Entregas locais de subsidiárias brasileiras de firmas suíças: quantia equivalente a 10% do valor de fatura de qualquer contrato aprovado especificamente: quando da conclusão do contrato. As respectivas quantias serão pagas pela Swiss Bank Corporation, de Zurique, diretamente ao respectivo fornecedor em nome da COMPANHIA. Todos os saques por força do Mútuo B serão feitos no máximo até o dia 30 de junho de 1980.

Artigo IX - Contas de Adiantamentos: Cada pagamento efetuado pela Swiss Bank Corporation de acordo com o precedente Artigo VIII, será debitado a uma conta de adiantamentos a ser aberta pelo escritório da Swiss Bank Corporation, de Zurique, em nome da COMPANHIA.

Artigo X - Reembolso: Os adiantamentos individuais concedidos por força do Mútuo B deverão ser reembolsados pela COMPANHIA em francos suíços livres, de valor efetivo, no escritório da Swiss Bank Corporation, de Zurique, sem dedução de qualquer espécie e além de quaisquer acordos de pagamentos bilaterais ou multilaterais que possam estar em vigor e sem qualquer obrigação, por parte dos BANCOS SUÍÇOS, de cumprir quaisquer formalidades, por meio de: 10 prestações iguais, semestrais, a primeira vencendo no fim do período de seis meses do ano civil durante o qual teve lugar a utilização.

Artigo XI - Razão de Juros (Mútuo B): Sobre o saldo devedor a pagar das contas de adiantamentos a serem abertas em nome da COMPANHIA, serão cobrados juros de 3% líquidos (três por cento) acima da taxa média de emissão de apólices de liquidez em 5 anos, dos BANCOS SUÍÇOS, conforme publicada no boletim mensal do Swiss Natio

nal Bank (atualmente 7 1/2% ao ano), predominante na ocasião de cada uma destas disponibilidades mediante observação de uma taxa mínima de 7 3/4% ao ano, líquida. Os juros determinados desta forma para cada disponibilidade serão fixos para todo o período do adiantamento. No caso de, na data do desembolso dos fundos do mútuo, os BANCOS SUÍÇOS não disporem, a prazo médio, de francos suíços em condições domésticas, em quantidade suficiente para cobrir tais desembolsos, os BANCOS SUÍÇOS reservam-se o direito de contrair o empréstimo destes fundos de outras fontes de capital e de cobrar juros sobre a parte respectiva do presente mútuo numa razão baseada nos seus custos verdadeiros de refinanciamento, acrescidos de uma margem de 3% (três por cento). Os juros acumulados sobre o saldo devedor a pagar, das contas de adiantamentos serão pagos pela COMPANHIA semestralmente, nos dias 31 de maio e 30 de novembro de cada ano, no escritório da Swiss Bank Corporation, em Zurique, sem dedução de quaisquer encargos, retenções ou outros impostos, etc., em dinheiro suíço legal. Os juros serão calculados tendo por base um ano de 360 dias, consistindo de doze meses de 30 dias. A Swiss Bank Corporation, de Zurique, fornecerá à COMPANHIA uma declaração de juros antes das datas de vencimento dos juros.

TERCEIRA PARTE: CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS TANTO AO MÚTUO A QUANTO AO MÚTUO B.

Artigo XII - Garantia de pagamento: Os adiantamentos concedidos mediante o presente Contrato serão garantidos incondicionalmente pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, quanto ao pagamento do capital e dos juros conforme o Anexo A.

Artigo XIII - Crédito Contábil / Notas Promissórias: O Mútuo A e o Mútuo B serão concedidos sob a forma de créditos contábeis. A Swiss Bank Corporation, de Zurique, fornecerá à COMPANHIA declarações das contas de adiantamentos individuais, semestralmente, ao fim de maio e ao fim de novembro de cada ano. A COMPANHIA se compromete, entre tanto, mediante pedido por escrito dos BANCOS SUÍÇOS, a emitir a qualquer tempo durante a vigência do Mútuo A e do Mútuo B, notas promissórias para: a) prestações de capital e b) pagamentos semestrais de juros. As respectivas notas serão emitidas à ordem da Swiss Bank Corporation como agente dos BANCOS SUÍÇOS (conforme Anexo B do presente Contrato) e terão o aval da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Artigo XIV - Cláusula de Aceleração: Caso em qualquer ocasião a COMPANHIA deixar de reembolsar o capital de qualquer prestação ou deixar de pagar os juros devidos sobre a quantia total do crédito a pagar sob o Mútuo A e o Mútuo B, dentro de 30 dias do vencimento de tais pagamentos, então os BANCOS SUÍÇOS, a seu critério, terão o direito de declarar as quantias então a pagar, por força do Mútuo A e do Mútuo B, juntamente com os juros devidos sobre estas até à data da real efetuação do pagamento como vencidas e pagáveis imediatamente.

Artigo XV - Impostos, Encargos, etc. Quaisquer impostos presentes e futuros, encargos, direitos ou taxas cobrados pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ou qualquer subdivisão ou representação política e de tributação da mesma, sobre o capital ou os juros dos mútuos concedidos mediante o presente Contrato deverão correr por conta da COMPANHIA. Quaisquer possíveis impostos de selo, taxas, etc., suíços e/ou brasileiros cobrados com relação às notas promissórias que os BANCOS SUÍÇOS possam requerer à COMPANHIA de acordo com o Artigo XIII, deverão correr totalmente por conta da COMPANHIA.

Artigo XVI - Registro: De acordo com os regulamentos em vigor no Brasil, a COMPANHIA deverá registrar todo e qualquer saque sob o presente Contrato no Banco Central do Brasil e deverá confirmar aos BANCOS SUÍÇOS que fez este registro.

Artigo XVII - Aprovação entre Companhias: A COMPANHIA deverá dar provas aos BANCOS SUÍÇOS de que: a) tem poderes legais para celebrar o presente Contrato e, b) o presente Contrato constitui um compromisso obrigatório de sua parte. Para este fim a COMPANHIA remetará aos BANCOS SUÍÇOS os seguintes documentos: a) "Resolução de Diretoria" - autorizando o presente Contrato, - autorizando pessoa(s) indicada(s) a assinar o presente Contrato. b) "Parâcer jurídico" dos consultores jurídicos da COMPANHIA no sentido de que o presente Contrato representa um compromisso obrigatório e válido para a COMPANHIA.

Artigo XVIII - Troca de Correspondência / Escrituração de Contas: A Swiss Bank Corporation agirá como agente dos BANCOS SUÍÇOS. As

contas a serem abertas em nome da COMPANHIA para a realização do presente Contrato serão escrituradas pelo escritório da Swiss Bank Corporation, de Zurique, Suíça, que efetuará toda a correspondência relativa a estas. Todas as comunicações dos BANCOS SUÍÇOS relativas a este Contrato serão consideradas como realmente efetuadas quando endereçadas à COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Rua Visconde de Inhaúma, 134, 10º andar, 20.000, Rio de Janeiro, 20-05, Brasil. Todas as comunicações da COMPANHIA aos BANCOS SUÍÇOS serão consideradas como tendo sido devidamente efetuadas caso enviadas à SWISS BANK CORPORATION, General Management, 1 Aeschenvorstadt, CH-4002, Basle, Suíça. Toda a correspondência relativa ao aspecto técnico da execução do presente Contrato, tais como a escrituração de contas e todas as outras comunicações e remessas tais como são mencionadas especificamente neste Contrato, serão consideradas como tendo sido devidamente efetuadas pela COMPANHIA caso enviadas à Swiss Bank Corporation, Paradeplatz 6, CH-8022 Zurique, Suíça, à atenção de: Departamento de Crédito.

Artigo XIX - Formalização: O presente Contrato entrará em vigor logo que tenha sido assinado por todas as partes interessadas e os documentos de apoio exigidos, de acordo com os Artigos XII e XVII do presente Contrato tenham sido recebidos pelos BANCOS SUÍÇOS e considerados de acordo com as estipulações do presente.

Artigo XX - Lei Aplicável e Jurisdição: As leis suíças serão aplicáveis na interpretação do presente Contrato e qualquer disputa que venha a surgir deste e em relação com o Contrato será decisão de acordo com as leis suíças nos Tribunais ordinários do Cantão de Zurique, sujeita a apelação ao Tribunal Federal em Lausanne, e a COMPANHIA pelo presente se submete à jurisdição dos referidos Tribunais ordinários e Tribunal Federal, sem prejuízo do direito que têm os BANCOS SUÍÇOS de promover ação nos Tribunais ou de requerer sentença em quaisquer outros lugares onde haja ou possa ser estabelecida jurisdição.

ASSIM LAVRADO E ASSINADO EM CINCO VIAS, em Recife, Brasil, aos 22 dias de setembro de 1975, por e em nome da COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, (assinado) A. Falcão, Alberto Guimarães; em Basle (Basileia), Zurique e Berna, aos 10 dias de outubro de 1975: SWISS BANK CORPORATION, (ass.) Fröhner e (ass.) Spornli; SWISS CREDIT BANK, (ass.) Girsberger e v. Planta; UNION BANK OF SWITZERLAND, (ass.) G. H. Meyer e M. Langer; SWISS VOLKSBANK, (ass.) Lang e Mader. **Legalização Oficial:** Visto para a legalização das assinaturas no verso, reconhecidas em nossa presença pelos Srs. Pierre Girsberger e Dr. Flavio von Planta, que estão registrados no Registro do Comércio do Cantão de Zurique como pessoas autorizadas a assinar conjuntamente, em nome do SWISS CREDIT BANK, em Zurique, e que são de nosso conhecimento pessoal. Zurique, 3 de novembro de 1975, Nº 19705/08, Cartório de Zurique, (assinatura ilegível), selo do referido Cartório. **Legalização Oficial:** Visto para a legalização das assinaturas precedentes, dos Srs. Georg Hubert Meyer e Mikulas Langer, identificados por passaporte, e que estão registrados no Registro do Comércio como Gerente-Adjunto e respectivamente portador de procuração, com direito a assinar conjuntamente em nome do Union Bank of Switzerland, com escritório central registrado em Zurique. Zurique, 11 de novembro de 1975, Nº 32009/10, Cartório de Zurique, Tabelaio Stellvertreter, (ass. ilegível), selo do Cartório. Visto para legalização em Zurique, 17 de novembro de 1975, Chancelaria do Estado, (ass.) R. Viazzoli. Havia o selo da Chancelaria do Estado.

ANEXO A - GARANTIA DE PAGAMENTO - Considerando que a República Federativa do Brasil tem ciência de que por Contrato de 22 de setembro de 1975 a Swiss Bank Corporation (o banco principal), o Swiss Credit Bank, o Union Bank of Switzerland e o Volksbank Suíço (denominados os "BANCOS SUÍÇOS") comprometeram-se a manter à disposição da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, Rio de Janeiro (denominada a "COMPANHIA") as seguintes facilidades de crédito: 1. **Empréstimo A:** FrS. 50.000.000 - para o fim de financiar 90% do valor faturado de FrS. 55,5 milhões correspondente a bens de produção necessários à realização do Quinto Plano de Expansão, além de determinadas fornecimentos de subsidiárias brasileiras de firmas suíças; 2. **Empréstimo B:** - FrS. 5.500.000 - para o fim de financiar o pagamento inicial de 10% a ser feito por conta dos contratos de fornecimento que estão sendo financiados pelo Empréstimo A; sob condi-

ção de que a República Federativa do Brasil dê a sua garantia incondicional com referência às obrigações da COMPANHIA em virtude do Contrato mencionado; e CONSIDERANDO QUE PELO PRESENTE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL; a) confirma ter recebido uma cópia conforme do Contrato de Empréstimo datado de 22 de setembro de 1975, entre os BANCOS SUÍÇOS e a COMPANHIA; b) reconhece o dito Contrato de Empréstimo como parte integrante da presente "Garantia de Pagamento"; A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL pelo presente garante incondicional e irrevogavelmente, na qualidade de principal pagador e não apenas de fiador, o pronto e pontual pagamento, na sede da Swiss Bank Corporation, Zurique, de todo o débito e todas as obrigações, sejam estas correspondentes a principal, juros ou outros encargos da COMPANHIA, para com os BANCOS SUÍÇOS, no respectivo vencimento, em moeda corrente suíça, conforme o disposto no Contrato de Crédito firmado em 22 de setembro de 1975 entre os BANCOS SUÍÇOS e a COMPANHIA, até o limite máximo de FrS. 61.000.000 (sessenta e um milhões a serem pagos líquidos em francos suíços). A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL pelo presente convencionou que, no caso de desajarem os BANCOS SUÍÇOS exercer o seu direito de pedir a emissão pela COMPANHIA de notas promissórias que comprovem o seu débito para com os BANCOS SUÍÇOS na forma do segundo parágrafo do Artigo XII do Contrato de Empréstimo datado de 22 de setembro de 1975 entre a COMPANHIA e os BANCOS SUÍÇOS, será determinada a posição de seu aval nessas notas promissórias quando e à medida que forem solicitadas. O abaixo assinado confirma que recebeu todos os poderes executivos necessários para a assinatura da presente garantia de pagamento, que corresponde assim a um compromisso válido e exigível por parte da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Esta garantia permanece em pleno vigor até integral pagamento do débito contraído pela COMPANHIA, nos termos do Contrato de Empréstimo Suíço datado de 22 de setembro de 1975, para com os BANCOS SUÍÇOS. Esta garantia foi devidamente assinada em Brasília, aos 22 de setembro de 1976. Pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (assinado) Francisco Oswaldo Neves Dornelles, Procurador Geral da Fazenda Nacional. Qualquer controvérsia que venha a surgir da Garantia acima, que não seja resolvida por acordo entre as partes, será resolvida conforme as Normas de Conciliação e Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, de Paris, como estipulado a seguir: a) As partes desta arbitragem serão os BANCOS de um lado e o Fiador de outro lado. b) O Tribunal de Arbitragem consistirá de três árbitros, nomeados de acordo com as Normas de Conciliação e Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio. c) O processo de arbitragem será realizado em Paris. d) Confirmação por julgamento da sentença da arbitragem poderá ser pedida por qualquer das partes, ao tribunal que tenha jurisdição no caso particular. Em nome da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ass.) Francisco Oswaldo Neves Dornelles; SWISS BANK CORPORATION, (ass.) Fröhner e Spornli; SWISS CREDIT BANK, (ass.) Girsberger e v. Planta; UNION BANK OF SWITZERLAND, (ass.) G.H. Meyer e M. Langer; SWISS VOLKSBANK, (ass.) Lang e Mader. **Legalização Oficial:** Visto para a legalização das assinaturas no verso, reconhecidas em nossa presença pelos Srs. Pierre Girsberger e Dr. Flavio von Planta, que estão registrados no Registro do Comércio do Cantão de Zurique como pessoas autorizadas a assinar conjuntamente, em nome do SWISS CREDIT BANK, em Zurique, e que são de nosso conhecimento pessoal. Zurique, 3 de novembro de 1975, Nº 19705/08, Cartório de Zurique, (assinatura ilegível), selo do referido Cartório. **Legalização Oficial:** Visto para a legalização das assinaturas precedentes, dos Srs. Georg Hubert Meyer e Mikulas Langer, identificados por passaporte, e que estão registrados no Registro do Comércio como Gerente-Adjunto e respectivamente portador de Procuração, com direito a assinar conjuntamente em nome do Union Bank of Switzerland, com escritório central registrado em Zurique. Zurique, 11 de novembro de 1975, Nº 33007/08, Cartório de Zurique, Tabelaio Stellvertreter, (ass. ilegível), selo do Cartório. Visto para legalização em Zurique, 14 de novembro de 1975, Chancelaria do Estado, (ass.) R. Viazzoli. Havia o selo da Chancelaria do Estado.

ANEXO B - Nº 1 até ... NOTA PROMISSÓRIA - Rio de Janeiro, ... Francos suíços de valor efetivo Por valor recebido; a COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Rio de Janeiro, Brasil, pelo presente promete incondicionalmente pagar em ... nos escritórios da Swiss Bank Corporation, 13 Nassau Street, New York, N.Y.

10005, USA, contra esta nota promissória à ordem da SWISS BANK CORPORATION, em moeda corrente da Suíça, a quantia de Sfr., (quantia em francos suíços livres, de valor efetivo, escrita por extenso) pagamento a ser feito sem dedução de quaisquer encargos bancários, taxas ou despesas incorridas ou a serem incorridas em relação à cobrança desta nota e sem dedução por ou por conta de quaisquer taxas, obrigações, impostos ou outros encargos presentes ou futuros, impostos ou cobrados sobre esta ou contra esta nota ou o portador desta pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRÁSIL ou qualquer subdivisão política ou tributária desta, tais impostos, obrigações, encargos e taxas, despesas, etc., correndo por conta da COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO. Não obstante o local de pagamento mencionado acima, o portador desta nota tem o direito de pedir, no prazo de até duas semanas antes da data do vencimento, que o pagamento seja efetuado nos escritórios da Swiss Bank Corporation 6 Paradeplatz, CH-8022 Zurique, Suíça. Esta nota promissória é parte de uma série de (número) notas, numeradas de um até ... , emitidas nesta data, de acordo com o Contrato de Mútuo concluído em, entre a COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO e um consórcio de BANCOS SUÍÇOS. Portanto, caso haja atraso no pagamento pontual e total de qualquer desta série de notas, a Swiss Bank Corporation, como agente do consórcio de BANCOS SUÍÇOS, poderá declarar todas as notas restantes então a pagar, cobrindo as prestações do capital e, todas as notas restantes, então a pagar cobrindo os juros devidos sobre o capital, até à data do real pagamento como estando vencidas e pagáveis imediatamente. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, em ... aos ... dias de ... 19... -----
Para aval: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, em ..., aos ... dias de ... de 19...

Legalização: Peter Guggisberg, Tabelião no Cantão de Berna, com Cartório em Berna, Christoffelgasse 4, certifica que as assinaturas na página 19, "Lang" e "Mader" foram apostas a este documento por: a) Dr. oec. John Lang, General Sekretar, Augsburgstrasse 24, Zollikofen; b) Mr. John R. Mader, nascido em 1927, de Muhleberg, Vizedirektor, Morgartenstrasse 13, Berna. Estas pessoas são do conhecimento do Tabelião. Autenticado no Cartório em Berna, aos 21 dias de novembro de 1975. (ass.) Peter Guggisberg, Tabelião Público. Havia o selo do referido Tabelião. Visto para legalização da assinatura de Peter Guggisberg, Tabelião Público em Berna, Nº 4058, Chancelaria de Estado do Cantão de Berna. (ass.) R. Nyffenegger, Substituto do Chanceler. Havia o selo da Chancelaria do Estado e também uma estampilha. - Nº 5831 Visto para a legalização das assinaturas do Sr. R. Viazoli, da Chancelaria de Estado do Cantão de Zurique, em Zurique, e do Srta. R. Nyffenegger, da Chancelaria de Estado do Cantão de Berna, em Berna. Berna, 27 de novembro de 1975 Chancelaria Federal Suíça, (ass.) H. Huggenberger. Havia o selo da Chancelaria Federal Suíça e uma estampilha. - Nº 2230 - Reconheço verdadeira a assinatura supra de H. Huggenberger, da Chancelaria Federal Suíça, e para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Zurique, em 29 de dezembro de 1975. (ass.) José V. Telles, Vice-Cônsul, Encarregado do Consulado Geral. Havia o selo do Consulado Geral da República Federativa do Brasil e estampilhas no valor de Cr\$ 6,00 (ouro) Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Divisão Consular. Reconheço verdadeira a assinatura de José V. Telles. Encarregado do Consulado Geral em Zurique. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1976. Pelo chefe da Divisão Consular, (ass.) Zenir Ferreira. Havia o selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores.

Eu, o abaixo assinado Tabelião Público, residindo e exercendo em Basel, Suíça, certifico pelo presente a autenticidade das assinaturas precedentes, afixadas à página 19. SWISS BANK CORPORATION, uma companhia suíça de responsabilidade limitada por cotas, estabelecida em Basel, que está legalmente comprometida pelas assinaturas conjuntas de: Dr. Walter Fruhner, cidadão de Herisau (Cantão de Appenzell-Ausserrhoden) residente em Riehen (perto de Basel), e de Sr. Hans Spornli, cidadão de Schaffhausen, residente em Pfeffingen (Cantão de Basel-Landschaft); o primeiro assinando na sua capacidade

de como Gerente Central e o segundo como Gerente Adjunto da Swiss Bank Corporation. O Tabelião abaixo assinado certifica ainda que conhece pessoalmente os Srs. Fruhner e Spornli, assim como suas assinaturas: Basel, (Suíça) aos dez dias de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. (Dezembro, 10, 1975). (Ass.) Dr. W. Hermann, Tabelião. Havia o selo do referido Tabelião e uma estampilha. 1975/444. Legalização: Certificamos pelo presente que a assinatura do Sr. Dr. Walter Hermann, Tabelião Público em Basel (Suíça), que é de nosso conhecimento pessoal, é genuína. Basle, 11 de dezembro de 1975. Nº 13087. Chancelaria do Cantão de Basle-City. (ass.) Zahner. Havia o selo da Chancelaria de Estado de Basle-City (Basileia). Nº 332. Reconheço verdadeira a assinatura retro do Sr. Zahner, da Chancelaria de Estado do Cantão de Basileia/Suíça. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura por seu turno ser legalizada na Secretaria de Estado, das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Basileia, 11 de dezembro de 1975. Havia o selo do Consulado do Brasil e estampilhas no valor de Cr\$6,00 (ouro). (Ass.) Albert Schar, Consul.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Divisão Consular. Reconheço verdadeira a assinatura de: Albert Schar, Consul em Basileia. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1976. Pelo Chefe da Divisão Consular, (ass.) Zenir Ferreira. Havia o selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores. Havia também a legalização da assinatura de Zenir Ferreira, assinada em 2 de fevereiro de 1976, por (ass.) Pedro Joaquim da Silva, autorizado pelo Tabelião Balbino, do 22º Ofício de Notas, do Rio de Janeiro. ADITIVO Nº 1 - SWISS BANK CORPORATION, SWISS CREDIT BANK, UNION BANK OF SWITZERLAND, SWISS VOLKSBANK, COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - Rio de Janeiro/Brasil, Basle, Zurique, Berne, Março 22, 1976 - Crédito de Transferência "5º Plano de Expansão" - Contrato de Empréstimo datado de 22.9./10.10.1975. Prezados Senhores: - Fazemos referência ao Acordo de Empréstimo de epígrafe estipulando no Artigo II, penúltimo parágrafo, que todos os pedidos para o financiamento de contratos de suprimento de conformidade com este Acordo terão de ser apresentados ao consórcio de operações bancárias da Suíça, nunca posterior a data de 31 de dezembro de 1975. -----

O consórcio de operações bancárias da Suíça, compreendendo os: - Swiss Bank Corporation, the Swiss Credit Bank, the Union Bank of Switzerland e the Swiss Volksbank com isto concorda que a demora a cima mencionada será prorrogada por um ano, isto é, pedidos para o financiamento de contratos de suprimento, sob o Acordo de Empréstimo em epígrafe serão apresentados ao consórcio de operações bancárias da Suíça, nunca posterior ao dia 31 de Dezembro de 1976. -----
Todas as demais condições do Acordo de Empréstimo, datado de 22.9./10.10.1975 permanecem inalteradas. -----
Estamos do aguardo do recebimento das cópias dos originais dos Bancos do Acordo de Empréstimo com o DOCUMENTO Nº 1, devidamente assinado, e permanecemos, Sinceramente Swiss Bank Corporation - Assinaturas ilegíveis. Swiss Credit Bank - Assinaturas ilegíveis. Union Bank of Switzerland - idem idem. Swiss Volksbank - Assinaturas ilegíveis.

As firmas - Swiss Credit Bank e Union Bank of Switzerland - conferem com as existentes em nosso registro - BANCO DO BRASIL, S.A., Agência Centro - (aa) Antonio da Silva Castro - e - Manoel Couto Mendes dos Reis Netto - Grafotécnico. -----
As assinaturas do Swiss Volksbank conferem com as constantes em nossos Registros. - Sem responsabilidade de nossa parte. - Rio de Janeiro, 30 de Março de 1976. - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. - (aa) - Assinaturas ilegíveis. -----

A firma Swiss Bank Corporation - (retro) confere com a existente em nosso registro. - Banco do Brasil S.A. - Seção de Remessas e Câmbio (ilegíveis) o que segue. - (aa) Antonio da Silva Castro e Manoel Couto Mendes dos Reis Netto - Grafotécnico. - Traduzido literalmente do próprio original, ao qual me reporto e - Dou fé. - J. Baptista da Conceição - Tradutor Público Juramentado.

Cia. Hidro S.F. do S. Francisco. - Oswaldo Pereira Lobo Filho,
Chefe do Gabinete da Diretoria Econômico-Financeira.
Nº 10.878 - 13-12-76 - Cr\$ 3.200,00.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL E A AGENCIA NACIONAL, ÓRGÃO DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na forma abaixo:

A FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL, com sede no Rio de Janeiro - RJ, representada por seu Secretário-Executivo, Dr. SÉRGIO MARINHO BARBOSA, e a AGENCIA NACIONAL, órgão subordinado ao Gabinete Civil da Presidência da República, representada por seu Diretor-Geral, Professor JOÃO BAPTISTA DA COSTA, com poderes conferidos pelo Senhor GOLBERY DO COITO E SILVA, Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, adiante denominada AGENCIA, têm entre si ajustado este convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente convênio tem por fim específico a divulgação e a difusão das atividades da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL pela Agência, através de seus instrumentos normais de divulgação, imprensa, radiodifusão e cinema.

CLÁUSULA II - O planejamento e a orientação das tarefas de que trata este convênio serão feitos de comum acordo entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL e a AGENCIA, sempre com a aprovação final daquela.

CLÁUSULA III - A divulgação das atividades da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, objetivando dar conhecimento ao público de suas realizações, será feita da seguinte forma:

- a) remessas de notas informativas diárias aos jornais do Estado do Rio de Janeiro, às sucursais dos jornais do interior do País e às agências telegráficas, além da remessa de um boletim informativo especial semanal para os jornais do interior do País.
- b) remessa de notas informativas diárias às rádios do Rio de Janeiro, Brasília e principais capitais do País.
- c) remessa de notas informativas diárias às emissoras de televisão do Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília e principais capitais do País.

CLÁUSULA IV - Para os efeitos previstos na cláusula anterior, quando houver necessidade de deslocamento de equipe da AGENCIA para qualquer ponto do território nacional, por solicitação da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - correrá por conta deste as despesas de viagem (passagem e diárias), sem prejuízo do previsto na cláusula VII.

CLÁUSULA V - A FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO MOBRAL, prestará à AGENCIA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução deste convênio e credenciará funcionário para representá-lo junto à mesma, com poderes especiais para promover, acompanhar ou sugerir o que necessário for para o bom desempenho do presente.

CLÁUSULA VI - A AGENCIA encaminhará à FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL, mensalmente, ofício acompanhado de relação dos serviços efetuados, de acordo com este convênio.

CLÁUSULA VII - A título de retribuição pelos serviços de divulgação, objeto deste convênio, a FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL, contribuirá, mensalmente, com a importância de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) a favor da AGENCIA, a ser creditada na conta 66/110.100-5, da Agência Centro - Rio de Janeiro do Banco do Brasil S/A, em nome da AGENCIA NACIONAL dentro de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento citado na cláusula VI.

CLÁUSULA VIII - Para atender as despesas no corrente exercício, fica desde já empenhada no orçamento do MOBRAL a importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), pela nota de empenho nº 5427, de 30/11/76 no elemento 3.1.3.2. Os recursos sairão pelo projeto apoio a mobilização, código 09031.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os restantes Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) estimados para este contrato serão empenhados no orçamento de 1977.

CLÁUSULA IX - Este convênio poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, independente de medidas judiciais ou extrajudiciais, na hipótese de inadimplemento ou mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, assinado pelo representante da parte interessada, sem direito a indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA X - Este convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de novembro de 1976, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período, mediante simples troca de correspondência entre as partes interessadas, sem prejuízo, entretanto, do disposto na cláusula VII.

FEITO, por estarem, assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1976

SÉRGIO MARINHO BARBOSA - JOÃO BAPTISTA DA COSTA

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Superintendência Regional em Santa Catarina

SCGS - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO,
24.11.76

Processo 82.163, de 20 de agosto de 1976 - Extrato do Contrato celebrado entre o INPS e a firma Transportes de Cargas Grifsch Ltda. Pelo contrato inscrito às fls. 31-35 do processo referenciado o INPS representado pelo Sr. Superintendente Regional ajustou com a firma Transportes de Cargas Grifsch Ltda. a contratação dos serviços de transportes rodoviários entre Florianópolis às Agências em Imbituba, Laguna, Leão Müller, Aranguá, Criciuma, Urussatã, Tubarão, Blumenau, Itajaí, Brusque, Rio do Sul, Timbó, Jaraguá do Sul, Joinville, São Bento do Sul, Lages, São Francisco do

Sul, Canoinhas, Mafra, Videira, São Joaquim, Curitiba, Concórdia, Chapecó, Capadour, São Miguel D'Oeste e Joaçaba para entrega de medicamentos, sob a modalidade de Tomada-de-Preços. 2 - A despesa onerará a rubrica 213.01-612, tendo sido emitida a NE nº 621-76, de 8 de outubro de 1976. 3 - O valor estimado do Contrato é de Cr\$ 693.000,00 (seiscientos e noventa e três mil cruzeiros) para um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, com vigência a partir de 19 de outubro de 1976.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D. O. de 8.12.76, pág. 4.842.

Ofício nº 152 - Ag. Nacional

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento da Dívida Pública

EDITAL

Para os fins previstos no artigo 60 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, torna-se público que devem ser apresentadas para imediata resgate as Obrigações do Tesouro Na-

cional - Tipo Reajustável e Letras do Tesouro Nacional, vencidas no mês de dezembro do corrente ano.

Rio de Janeiro (RJ), 3 de janeiro de 1977. - Departamento da Dívida Pública. (a) Chefe do Departamento, Ofício nº 153 - Ag. Nacional

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DO PESSOAL
DEVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

RETIIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 12/76 - DP/UFMG REFERENTE AO
RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

EDITAL Nº 14/76-DP/UFMG

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS torna público os resultados dos concursos para BIBLIOTECÁRIO, AGENTE DE PORTARIA, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (Área de Cozinha, Área de Copa e Área de Atendimento) e AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (na especialidade de Nutrição).

CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECÁRIO,

CLASSI- FICAÇÃO	TOTAL PONTOS	INSCR.	NOME
1º	78,00	017	Maria Helena Santos
2º	77,25	045	Ligia Maria Moreira Drumont
3º	76,25	011	Vânia Maria Correia
4º	76,00	069	Telma Campos Pagano
5º	74,50	010	Maria Eugênia Albino Andrade
6º	71,75	086	Maria Lúcia Barcelos Martins Gomes
7º	71,75	013	Luzia Aparecida de Carvalho
8º	71,25	052	Maria Piedade Fernandes Ribeiro
9º	71,25	006	Jourglade de Brito Benvidio Souza
10º	70,75	096	Maria Cecília Filogonio da Oliveira
11º	70,50	038	Maria Isabel Meneghin
12º	68,50	092	Vilma Moreira dos Santos
13º	68,50	012	Alvina Ramos de Castro
14º	68,50	028	Dilêa Antunes Lemos
15º	68,00	024	Carmona Nunes Barroso
16º	67,75	046	Vânia Regina Peres Drumond
17º	67,75	041	Helena Cury
18º	67,00	077	Márcia Andrade de Figueiras Gomes
19º	66,75	030	Zélia Machado Souza
20º	66,50	047	Éliane Marinalva de Souza
21º	66,00	062	Mirtes Rauen Lopes
22º	65,25	007	Thália Costa Federica
23º	65,25	101	Ângela de Marco e Melo
24º	65,25	015	Maria José de Araújo Rios
25º	65,00	063	Alaide Maria Horta Fonseca
26º	65,00	018	Arlete Izabel Silva
27º	64,75	021	Maria Izabel da Silva
28º	64,50	001	Regina Lúcia Veiga Amaral
29º	64,25	004	Maria das Graças de Carvalho Alves
30º	64,00	033	Regina Fátima Maia Atheniense
31º	64,00	027	Izabel Cristina Buccini Lazzarotti
32º	63,75	085	Ana Cristina de Vasconcelos
33º	63,75	050	Maria da Conceição Franco
34º	62,75	029	Mary Clêa Anchieta
35º	62,50	051	Maria Cristina de Oliveira Costa
36º	62,25	049	Izabel Cristina Vidigal Erichsen
37º	62,00	022	Silvânia Reis Bastos
38º	61,75	005	Lusia Alberto de Moura
39º	61,50	023	Maria da Consolação Palmeira Lopes
40º	61,25	039	Vânia Pinheiro Xavier
41º	60,50	026	Maria Romualda das Graças Pires
42º	60,00	048	Beatriz Marçolla Lott
43º	60,00	083	Maria Helena Marinho Eterovik
44º	60,00	003	Alvarina Maria de Jesus

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA,

1º	82,00	004	Aristóteles Teixeira
2º	80,00	030	Maria Bernadete de Carvalho
3º	80,00	167	Rosemary de Oliveira Silva
4º	78,00	144	Nadir Marlene Nunes Almeida
5º	76,00	113	Maria Angelina de Souza
6º	74,00	168	Elizabete Maria de Amorim Felicissimo

CLASSI- FICAÇÃO	TOTAL PONTOS	INSCR.	NOME
7º	74,00	085	Vera Lúcia Costa de Almeida
8º	73,00	027	Jorge Rocha de Oliveira
9º	72,00	049	Roberto dos Santos Araújo
10º	72,00	119	Vera Lúcia do Carmo
11º	72,00	127	Elizabeth Batista
12º	72,00	120	Nely de Freitas Martins
13º	70,00	029	Cleuza dos Santos Barcelos
14º	70,00	148	Rogéria Maria dos Passos
15º	70,00	115	Elcusa Oliveira Silva
16º	70,00	112	Balbina Maria Mageste de Melo
17º	70,00	023	Sandra Antônia dos Santos
18º	68,00	102	Emilce Luiza de Souza
19º	68,00	166	Suely Paulina Fragoso Borges
20º	68,00	091	Henrique Ribeiro de Resenda
21º	68,00	008	Lucio Soares Barbosa
22º	68,00	042	Artur Schettini de Souza
23º	67,00	017	Matilde José Carmindo Carneiro
24º	66,00	107	Roberto Lúcio de Melo
25º	66,00	025	Margarida Chaves dos Santos
26º	66,00	131	Maria das Graças Barbosa
27º	66,00	062	Maria Helena de Oliveira
28º	66,00	043	João Geraldo Gonçalves
29º	64,00	086	Eliane Cristina de Oliveira
30º	64,00	067	Rosilene Figueira
31º	64,00	082	Aralúcia Leão
32º	64,00	020	Maria Neide dos Santos
33º	64,00	116	Solma Baptista
34º	63,00	051	Inez dos Santos
35º	62,00	169	Jussara Campos de Oliveira
36º	62,00	110	Adelmar Monteiro
37º	62,00	048	José Roberto da Silva
38º	62,00	098	Lenir Helvécio Gonzaga
39º	61,00	152	Lea de Jesus Pereira
40º	60,00	046	Vilca Vieira dos Santos
41º	60,00	125	Izabel Felipe da Silva
42º	60,00	041	Luzia Maria de Jesus
43º	60,00	053	Eva de Lima Seixas
44º	60,00	141	Luiza de Jesus Oliveira

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS,

<u>Área de Cozinha</u>			
1º	73,70	001	Maria Aparecida Batista
<u>Área de Copa</u>			
1º	90,40	009	Maria de Lóurdés Pereira Santos
2º	83,60	003	Rita de Oliveira Rucla
3º	82,60	008	Eva Nascimento Silva
4º	81,40	006	Maria Josefina da Carvalho
<u>Área de Atendimento</u>			
1º	97,50	021	Laura Lúcia Leite Cayres
2º	90,00	044	Nordelina Alves da Silva
3º	87,50	026	Eisa Pedrosa Marques
4º	87,50	020	Rosângela Prospero
5º	87,50	038	Teracirina da Conceição Nunes
6º	87,50	030	Geraldo Magela de Andrada
7º	87,50	045	Benedita Nascimento
8º	87,50	060	Raimunda Teixeira
9º	87,50	061	Maria da Piedade de Oliveira Drumond
10º	87,50	053	Antônia Maria Rodrigues
11º	87,50	017	Maria do Carmo Soares
12º	87,50	039	Ana Angélica França de Souza
13º	87,50	001	Maria do Rosário Santos
14º	85,00	016	Fátima Maria da Conceição Silva
15º	85,00	029	Amélia Maria Mendes de Oliveira
16º	85,00	013	Joyce Drumond de Paula
17º	85,00	043	Rosângela de Fátima Fernandes Fontes
18º	85,00	047	Vera Lúcia Damião Pedro
19º	85,00	028	Marlene Marçes Pereira

CLASSIFICAÇÃO	TOTAL PONTOS	INSCR.	NOME
209	85,00	052	José Maria Bohrer
219	85,00	032	Maria Clarice Santos Durães
229	85,00	011	Márcia Diniz de Oliveira
239	85,00	040	Joaquim Januário de Souza
249	85,00	036	Nadir Conceição Gonçalves
259	85,00	056	Theozinha de Jesus Ferchê
269	85,00	018	Nazir Morais da Silva
279	82,50	051	Marlene Geralda Carneiro
289	82,50	006	Maria Sônia de Guzman
299	82,50	059	Maria da Conceição Rosa
309	82,50	050	Selma Lima dos Santos
319	82,50	007	Hilda Rodrigues dos Santos
329	82,50	035	Expedito Martins de Melo
339	82,50	058	Neusa Ribeiro de Oliveira
349	82,50	014	Olga Maria dos Santos
359	82,50	019	Maria Malta Lopes
369	82,50	033	Elza Assunção Borges
379	82,50	025	Maria Nedy Perpetua Marques
389	80,00	034	Waldemar Dubberstein
399	80,00	015	Maria Geralda da Silva
409	80,00	024	João Saboia Barbosa
419	80,00	027	Daniel Maia da Silva
429	80,00	022	Maria José Teixeira
439	80,00	008	Carmen Fernandes do Carmo
449	77,50	009	Agostinho João dos Santos
459	77,50	002	Rosângela Marina de Oliveira
469	77,50	005	Shirley Maria Vieira Garcia
479	77,50	010	Sônia Maria da Silva
489	77,50	057	Nizia Maria Malaquias
499	75,00	048	Clélia Teda Alves Ferreira

509	75,00	031	Maria do Carmo Santos
519	75,00	054	Laudelina da Consolação Rodrigues Bruno
529	75,00	046	Cleonice Ezequiel Arcaño
539	75,00	042	Maria Lúcia da Silva
549	70,00	062	Fátima Maria de Oliveira
559	67,50	055	Leandro Pereira de Oliveira
569	60,00	049	José Francisco de Oliveira

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES,**Na Especialidade de Nutrição**

19	90,20	001	Neusa Maria Pereira
29	85,50	003	Maria Olympia Garcia Gonçalves
39	84,20	002	Maria Carmelita do Rosário
49	82,50	006	Maria de Furtos Rosa da Silva
59	73,50	007	Maria Célia de Araújo Rios
69	69,50	005	Maria da Conceição Ferreira dos Santos Martins

2. O critério de desempate obedece ao disposto nas instruções específicas de cada concurso.

3. Somente estes Candidatos obtiveram o mínimo para habilitação, fixado nas Instruções destes Concursos.

4. A comprovação da habilitação se fará exclusivamente através desta publicação, não sendo fornecido nenhum documento referente a aprovação dos Candidatos.

5. Homologo os resultados constantes deste Edital de acordo com autorização da CODERSEL/DASP, através do Ofício nº 007779 de 08/12/1976.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 1976.

Francisco Cândido da Silva
Diretor-Geral do Departamento de
Pessoal da UFMG.**MINISTÉRIO DO INTERIOR****DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO****ATA Nº 116/76-A**

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações, para abertura dos envelopes de proposta apresentados na reunião do dia primeiro de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, referente a execução da canalização e revestimento do Córrego Manoré, situado no Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, 7a. Diretoria Regional do DNOS (7a.DRS).

Às quinze horas do dia nove de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador Ayrton Manoel d'Ávila, pelos Engºs FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO e JOSÉ FERREIRA, como Membros e pelo Agente Administrativo Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou que os presentes verificassem os envelopes lacrados das propostas que estavam sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade dos mesmos e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada na reunião anterior e emitido Parecer considerando habilitadas todas as firmas concorrentes, por haverem atendido satisfatoriamente as exigências do Edital nº 116/76. Nesta oportunidade foi constatada a ausência do representante da firma CONSTRUTORA APIA LTDA.

Depois que os interessados constatarem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e nada tiveram a declarar, o Senhor Presidente, passou a abertura dos referidos envelopes e a leitura dos seguintes totais:

SIMERE CONSTRUTORA S/A.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 5.538.890,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa cruzeiros).
Prazo total para execução: 16 (dezoito) meses.

SIA-SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S/A.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 6.549.220,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros).
Prazo total para execução: 12 (doze) meses.

CONSTRUTORA NASCIMENTO VALADARES LTDA.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 6.640.432,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros).
Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

CONSTRIG-CONSÓRCIO TRIANGULINO DE ENGENHARIA LTDA.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 6.224.541,38 (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e trinta e oito centavos).
Prazo total para execução: 12 (doze) meses.

CONSTRUTORA ICARAÚ LIMITADA:

Preço total dos serviços: Cr\$ 4.977.472,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros).
Prazo total para execução: 12 (doze) meses.

CONSTRUTORA APIA LTDA.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 5.982.790,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa cruzeiros).
Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Após os interessados serem examinados e rubricados as propostas, o Senhor Presidente indagou dos mesmos se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião.

Não havendo declarações e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, nove de dezembro de mil novecentos e setenta e seis.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)AYRTON MANOEL D'ÁVILA
(Procurador Membro)FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO
(Engenheiro Membro)JOSÉ FERREIRA
(Engenheiro Membro)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 118/76

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta 7 da Concorrência nº 118/76, referente à construção de um cais de saneamento à margem esquerda do rio Tapajós e de parte da rede coletora do sistema de drenagem pluvial da cidade de Itaituba, Estado do Pará, 2a. Diretoria Regional do DNOS (2a. DRS), conforme Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II) do dia 22 de outubro de 1976, página nº 4228 e nos órgãos de divulgação das cidades do Rio de Janeiro-RJ "JORNAL DO BRASIL" do dia 3 de novembro de 1976 e de Belém-PA "O LIBERAL" e "A PROVÍNCIA DO PARÁ" dos dias 20 e 21 de outubro de 1976, respectivamente.

Às quinze horas do dia sete de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engºs FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO e JOSÉ FERREIRA, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referente ao Edital da Concorrência nº 118/76, tendo comparecido e entregué os referidos envelopes o representante da firma ETESCO S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e o representante da firma participante, rubricaram devidamente o envelope lacrado da proposta apresentada, tendo o Senhor Presidente, informado que o envelope permaneceria fechado sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital da Concorrência nº 118/76.

Após rubricado o envelope da proposta, a Comissão procedeu a abertura do envelope de documentação, efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria proceder posteriormente o exame da documentação, e convocou o representante da firma concorrente, para nova reunião no mesmo local às quinze horas do dia quatorze de dezembro do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu parecer sobre a habilitação da participante, conforme esta se encontra no item quatro, do Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, sete de dezembro de mil novecentos e setenta e seis.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

AYRTON MANOEL D'ÁVILA
(Procurador Membro)

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO
(Engenheiro Membro)

JOSÉ FERREIRA
(Engenheiro Membro)

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 24-2-1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.718

2ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 8

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambelo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967	1970
DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00	DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00
1968	1971
DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00	DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00
1969	1972
DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00	DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — Preço Cr\$ 45,00

À VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Venda I:
Ministério da Fazenda — Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
- Corredor D - Sala 311 — Atende-se a pedidos pelo Reembolso Postal
Em Brasília - Na sede do D. I. N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 2,00